

Na ponta mais importante, porque é quando nós, Constituintes temos que ter tempo para ler, para apreciar e fazer os destaques, e nós não podemos fazer isso a toque de caixa. Porque esse é o processo de coroamento o qual tem que se realizar com o tempo, para que nós possamos ler o parecer sobre as emendas e ler as emendas. Pergunto aos companheiros desta Subcomissão: quem teve condições de ler todas as emendas apresentadas aqui? Eu, por exemplo, tentei ler e não consegui, porque não tinha cópia. Todas as emendas, as 230, parece, foram entregues aqui e ninguém teve tempo de as ler. Como vamos iniciar um processo de votação do parecer sobre as emendas, os destaques, sem conhecer o conjunto das emendas e sem um estudo rigoroso do parecer do Relator sobre essas emendas? Não há condições. Vamos fazer uma operação a toque de caixa e é no momento final, num momento importante, porque é a primeira vez que nós Constituintes exerceremos o aspecto mais importante da soberania da Constituinte que é o voto na matéria constitucional. Sr. Presidente, é de suma importância. Para proferirmos esse voto nos destaques e nas emendas do parecer temos que ter tempo para examiná-lo, trazendo os destaques aqui, nós poderemos segunda-feira debater e deliberar.

A SRA. CONSTITUINTE SADIE HAUACHE — Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Tavares) — Pela ordem, concedo a palavra à Constituinte Sadie Hauache.

A SRA. CONSTITUINTE SADIE HAUACHE — Em outra comissão presenciei que lá, eles entregaram o trabalho do Relator, imediatamente a Relatora leu o trabalho e começou a votação. Estou de acordo até que transferimos para amanhã à tarde, mas vamos precisar de tempo para votarmos as discussões, aqui dentro, tenho certeza. Então, o nosso querido Constituinte José Genoio que me perdoe, porque o admiro muito, mas gostaria de sugerir sábado à tarde.

O SR. PRESIDENTE (José Tavares) — Algum colega teria uma outra solução para esse problema, ou ficaríamos nas propostas dos Constituintes Iram Saraiva, Hélio Rosas, Ricardo Izar, José Genoio e Sadie Hauache e Ottomar Pinto?

O Constituinte Ottomar Pinto se solidarizou com a proposta do Ricardo Izar.

O SR. CONSTITUINTE HÉLIO ROSAS — Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Tavares) — Pela ordem, concedo a palavra ao Constituinte Hélio Rosas.

O SR. CONSTITUINTE HÉLIO ROSAS — Retiro a minha proposta para concordar que seja amanhã; curvo-me, em parte, aos argumentos aqui apresentados.

O SR. PRESIDENTE (José Tavares) — V. Ex^a então comunga com aqueles que disseram que devíamos começar amanhã à tarde?

O SR. CONSTITUINTE HÉLIO ROSAS — Exatamente! Caso isso não ocorra vou ressaltar a minha responsabilidade. A duração dessa nossa reunião será bastante extensa: então, ponderaria que se iniciasse mais cedo. Imaginemos que o

Plenário decida que se inicie amanhã pela manhã. Pergunto: Será que de agora até amanhã de manhã V. Ex^a teriam tempo suficiente para analisar o parecer?

O SR. CONSTITUINTE IRAM SARAIVA — Sr. Presidente, são mais de 200 propostas de emendas. Além do Relatório que voltaremos a analisar, com certeza, o Sr. Relator apresentará um novo Relatório; logo, deve ter lido todas as emendas, e teremos também que lê-las. Teremos, sobretudo, que observar o anteprojeto que foi apresentado novamente. Volto a insistir. Não se trata só do problema a toque de caixa, mas é que os prazos estão sendo dilatados cada vez mais; e somente sobre nós recairá isso? Temos também outras propostas em outras Subcomissões; temos que discutir e debater. Afinal de contas, a Constituição não está sendo elaborada somente por esta Subcomissão, temos outros trabalhos. A minha proposta é exatamente por esta razão, iniciarmos na segunda-feira, e nós temos até à meia-noite. E sei que com a presença do Relator será possível concluir o Relatório final.

O SR. PRESIDENTE (José Tavares) — Pela ordem, concedo a palavra à Constituinte Sadie Hauache.

O SRA. CONSTITUINTE SADIE HAUACHE — A Subcomissão de Tecnologia e Comunicação iniciou imediatamente, meu Deus do céu! Por que não poderíamos iniciar amanhã de manhã, que seria melhor até do que à tarde? Sugiro até que possamos votar imediatamente a esse respeito, porque teríamos uma conclusão definitiva.

O SR. PRESIDENTE (José Tavares) — Vou colocar em votação as propostas, porque não tenho outra forma de aferição a não ser através do voto.

Temos aqui, na realidade, quatro propostas — já que o Constituinte Hélio Rosas retira a sua para efeito de economia processual —, as dos Constituintes Iram Saraiva e José Genoio são para iniciarmos os trabalhos segunda-feira às 9 horas pela manhã; a dos Constituintes Ricardo Izar e Sadie Hauache para reiniciarmos os trabalhos amanhã, sábado, às 14 horas.

Colocarei em votação pela ordem de chegada a proposta do Constituinte Iram Saraiva consubstanciada pelo Constituinte José Genoio, que é segunda-feira às 9 horas. Só que não podemos perder de vista que à meia-noite de segunda-feira termina o nosso prazo.

Em votação.

Os Constituintes que estiverem de acordo com as propostas dos Constituintes Iram Saraiva e José Genoio, para procedermos os trabalhos de votação e até de discussão, se for o caso, segunda-feira, a partir das 9 horas, permaneçam sentados. (Pausa.)

(Procede-se à contagem dos votos.)

O SR. PRESIDENTE (José Tavares) — Foi rejeitada a proposta, o que significa que começaremos amanhã às 14 horas.

Diante desta decisão do Plenário, encareço aos meus Colegas que, amanhã, às 14 horas, estejamos reunidos. Vamos nos reunir na Comissão de Finanças, porque tem mais espaço, inclusive para as pessoas que nos honram com a sua presença.

Consulto os nobres Constituintes se já receberam o parecer. (Pausa.)

Pediria mais um minuto de atenção. Gostaria de consultar ao Plenário se nós deveríamos proceder à leitura, através do Relator, de seu Parecer nesta reunião, ou se faríamos no sábado logo no início da reunião. Como existem duas propostas eu sou obrigado a tomar o voto.

Pediria aos Constituintes que me dessem permissão para colher os votos.

Gostaria de formular novamente a pergunta, para que não haja nenhuma dúvida. Parece-me apenas o Constituinte Ézio Ferreira é quem gostaria que fosse feita a leitura do parecer agora. Além do Constituinte Ézio Ferreira há mais alguém (Pausa.)

Então, fica marcada para amanhã às 14 horas. Está encerrada a reunião.

(Levanta-se a reunião às 15 horas e 33 minutos.)

15ª Reunião Ordinária, realizada em 18 de maio de 1987.

Aos dezoito dias do mês de maio de mil novecentos e oitenta e sete, às quinze horas e cinqüenta minutos, na Sala da Comissão de Agricultura — Anexo II do Senado Federal, reuniu-se a Subcomissão de Defesa do Estado, da Sociedade e de Sua Segurança, sob a Presidência do Senhor Constituinte José Tavares, com a presença dos seguintes Constituintes: Daso Coimbra, Ricardo Fiúza, Arnaldo Martins, César Maia, José Genoio, Ottomar Pinto, Roberto Brandt, Lysâneas Maciel e Prisco Viana. Havendo número regimental o Senhor Presidente declarou iniciados os trabalhos e passou a leitura da Ata da Reunião anterior, que foi aprovada por unanimidade. A seguir, o Senhor Presidente deu início ao expediente, que teve por objetivo a discussão do Anteprojeto do Relator e de Emendas apresentadas por Constituintes, da Subcomissão. Usaram da palavra pela ordem os Senhores Constituintes José Genoio, Ricardo Fiúza, Roberto Brandt, César Maia, Lysâneas Maciel e Ottomar Pinto. O inteiro teor dos debates será publicado, após a tradução das notas taquigráficas e o competente registro datilográfico, no **Diário da Assembléia Nacional Constituinte**. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrados os trabalhos, às dezessete horas e cinqüenta minutos, convocando os Senhores Constituintes para a próxima reunião a ser realizada dia vinte e dois de maio, às nove horas, para a apreciação dos pareceres do Relator sobre as emendas apresentadas. E, para constar, eu José Augusto Panisset Santana, Secretário, lavrei a presente Ata que, depois de lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

ANEXO À PRESENTE ATA DA 15ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA SUBCOMISSÃO DE DEFESA DO ESTADO, DA SOCIEDADE E DE SUA SEGURANÇA, REALIZADA EM 18 DE MAIO DE 1987, ÀS 15:50 HORAS, QUE SE PUBLICA COM A DEVIDA AUTORIZAÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE DA SUBCOMISSÃO:

O SR. PRESIDENTE (José Tavares) — Companheiros, havendo **quorum** a Presidência declara aberta mais uma reunião ordinária da nossa Subcomissão, que foi convocada para discussão e análise de parte das propostas, porque são muitas;

inclusive o Relator informou que, somente hoje, 90 novas propostas foram encaminhadas para análise e, desde de manhã, S. Ex.^a está quase que de plantão permanente recebendo essas propostas. É a razão do atraso, pelo que S. Ex.^a pede desculpas.

Esta Presidência, verificada a leitura da ata da reunião anterior, passa às razões específicas deste nosso encontro.

Hoje, à meia-noite, encerra-se o prazo para o oferecimento de emendas ao projeto do Relator, a partir daí correm 3 dias, conforme o Regimento para que S. Ex.^a fale a respeito das emendas, o que significa que a partir de sexta-feira esta Subcomissão pedirá entrar no processo de discussão final e, em consequência, na votação.

Hoje, a nossa Subcomissão vai, dentro do possível, fazer análise dos trabalhos encaminhados ao Sr. Relator em forma de emendas.

Tenho a impressão que cada Constituinte deve ter recebido um avulso de cada emenda, mas, não sei como poderemos iniciar essa discussão.

Na realidade, há um processo convencional, o da Câmara dos Deputados: poderemos discutir pela ordem de chegada, ou pelo assunto. Consultarei o Plenário para que possamos melhor encaminhar as discussões.

Nunca é tarde demais lembrar que metade dos Membros desta Subcomissão tem compromisso; inclusive nós, do PMDB, temos uma reunião da maior importância às 17 horas, da nossa Banca, para análise de assunto da maior relevância e caso não consigamos esgotar os assuntos, ficaria, automaticamente, convocada uma reunião para amanhã às 9 horas.

Consulto o Plenário para saber que metodologia se poderia adotar aqui no que diz respeito à discussão dessas emendas.

Com a palavra, pela ordem, o Constituinte José Genoíno.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ GENOÍNO — Sr. Presidente a minha sugestão de encaminhamento da discussão seria baseada no roteiro no anteprojeto do Relator.

Se formos discutir emenda por emenda, vamos ter uma discussão muito prolongada, muito pulverizada.

Nesse sentido a minha proposta é a seguinte: que seja feita a discussão ponto por ponto, e, nessa discussão ponto por ponto, os Membros dessa Subcomissão vão se referenciar nas suas emendas e também no projeto do Relator, porque vamos discutir não só as emendas apresentadas, como e principalmente o anteprojeto do Relator.

Então, por exemplo, discutiremos o item A do anteprojeto, Defesa do Estado de Sítio, e discutiremos as emendas desse item. Em seguida, discutiremos o item seguinte, da Segurança Nacional e iremos abordando o anteprojeto e as emendas apresentadas. Em primeiro lugar as emendas apresentadas pelos Membros da Subcomissão e também das emendas de Constituintes que não são da Subcomissão, mas que tratam daquele mesmo assunto.

Acho que seria a maneira melhor de ordenar os debates e pulverizar várias emendas soltas, assim, seguir mais ou menos os tópicos do anteprojeto.

O SR. PRESIDENTE (José Tavares) — E qual a duração da discussão em cada artigo? Até por-

que acho difícil esgotarmos hoje a discussão, até porque nós vamos, na seqüência, depois que o Sr. Relator falar sobre as emendas, voltar ao assunto novamente.

Me parece altamente positiva a discussão exaustiva, porque os assunto são muitos e todos eles de grande importância, mas busco a luz dos colegas, já que, como eu disse no início, tudo aqui é novo.

O SR. OTTOMAR PINTO — Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Tavares) — Tem a palavra, pela ordem, o nobre Constituinte Ottonar Pinto.

O SR. CONSTITUINTE OTTOMAR PINTO — A minha sugestão é que, a exemplo do procedimento do Regimento da Constituinte, foram apresentadas as emendas; o Relator trabalhou em cima dessas emendas, apresentou o seu Substitutivo acolhendo o que achava o que devia ou não, e depois voltou com o Substitutivo, e, novamente, os Constituintes fizeram os seus destaques, discutiram, defenderam os seus destaques.

O SR. PRESIDENTE (José Tavares) — É uma sugestão. Na realidade eu vejo como único caminho, mas já na fase de votação.

Aquele Constituinte que pedir destaque de determinado dispositivo capítulo ou seção, e o Plenário acolhendo o pedido de destaque, vota-se os demais e ressalva os destaques, mas, isso na fase de votação.

Estariamos agora, na fase de discussão e, segundo, mais ou menos, ficou definido, apesar de que nós aqui não poderemos estabelecer regras fixas, hoje se falaria alguma coisa a respeito das emendas e, conseqüentemente, estariamos falando do próprio texto do Relator.

O Sr. Relator gostaria de fazer uso da palavra.

O SR. RELATOR (Ricardo Fiuza) — Sr. Presidente, Srs. Constituintes, gostaria de antes de encerrar a reunião, que o Sr. Presidente, por favor, conferisse o cronograma dos trabalhos para exatamente definirmos como será discussão, porque hoje é segunda-feira dia 18, nós estamos recebendo as emendas dos companheiros.

Naturalmente, acho extremamente válido e esclarecedor o debate. Tivemos 4 dias para gerar esse texto base, esse anteprojeto, no qual eu mesmo detectei uma série de falhas. No dia seguinte, ao lê-lo, já impresso, detectei uma série de falhas, erros de máquina, algumas omissões, como por exemplo do papel da polícia federal, Competência da União. Continuo criticando essa maneira aguçada, precipitada, quando se tenta fazer uma Constituição às carreiras, como se nós não tivéssemos nenhuma lei.

Mas, estou diante da vontade da Maioria. Queria apenas saber, Sr. Presidente, se nós vamos discutir essa matéria até o dia em que o Relator tenha que entregar a sua conclusão, porque eu preciso ter o dom da onipresença para analisar, até em respeito aos companheiros, 90 propostas de **per si**, e aprovar ou não. Devo dizer, Sr. Presidente, que já as li todas. Devo confessar que li, praticamente, todas, eu tenho a impressão de que colheremos partes extremamente importantes, algumas discussões apenas de ordem semântica.

Verifico, também, quase uma tendência de pensamento na Subcomissão no tocante ao papel das Forças Armadas com variações, algumas menores, maiores. A Imprensa tem dado, alguns jornais, uma cobertura muito equilibrada, outros uma cobertura emocional, outros tacharam até o Relator de militarista.

Lamento que o Deputado José Genoíno tenha se retirado, vou esperar um pouquinho, porque vou me referir a S. Ex.^a e não quero fazê-lo na ausência.

Num programa de televisão, S. Ex.^a apresentou uma emenda vazada em termos pessoais, onde ele diz que o Relator pretendeu "no afã de contemplar fielmente as sugestões trazidas pelo escrito do Centro de Comunicação Social".

Dirigia-me aos companheiros, Deputado José Genoíno, dizendo o seguinte — que dá para sentir claramente uma tendência na Subcomissão, uma tendência de comportamento.

Verifica-se uma quase unanimidade em manter não só nas propostas dos colegas como da Subcomissão, manter o papel das Forças Armadas na defesa interna, com a preocupação de todos, como do Relator, principalmente do Relator, em ter o dispositivo de forma absolutamente constitucional. Devo dizer a V. Ex.^a, que a única proposta dissonante é a de V. Ex.^a. É um direito que assiste a V. Ex.^a, mais do que um direito, é um dever defender aquilo em que V. Ex.^a acredita.

Devo dizer, também, a V. Ex.^a que a única disposição de apresentação de emendas, que tem um toque pessoal, é a de V. Ex.^a, quando V. Ex.^a diz que o Relator:

"No afã de contemplar fielmente as sugestões trazidas por escrito do Centro de Comunicação Social."

Devo, antecipadamente, dizer a V. Ex.^a o seguinte: como Relator desta Comissão procurei, inclusive, não indicar pessoas ou entidades para aqui exporem suas idéias, trazerem a esta Subcomissão os seus subsídios. V. Ex.^a indicou pessoas e nós ouvimos.

Recebi com muito prazer e li com muita atenção o anteprojeto do PT. Sei das tendências de V. Ex.^a e as respeito. V. Ex.^a é que parece que não respeita as minhas, porque, em momento nenhum desse debate, eu disse a V. Ex.^a que a posição de V. Ex.^a era antidemocrática, mesmo que eu saiba que V. Ex.^a pertence a um Partido que recebe palavras de ordem, mas eu não pertenço e não recebo palavras de ordem de ninguém. O que eu acho é que política não é filosofia, política é uma ciência concreta da arte do possível e fiz todos esses mecanismos da forma mais democrática possível. Portanto, devolvo a V. Ex.^a a insinuação de que recebo afronta de quem quer que seja, ou qualquer coisa, porque tenho 20 anos nesta Casa e tive sempre a mesma postura e as mesmas posições mais liberais. Se V. Ex.^a não sabe, porque nesta época não era Deputado, fundei, nesta Casa, o Grupo Renovador da Arena contra todos os atos de exceção. Sou homem de princípios e faço as coisas que acredito.

Lamento que V. Ex.^a tenha sido o único a propor uma emenda na qual se refere diretamente ao seu colega e de uma forma desrespeitosa, eu que tanto tenho prezado o respeito a V. Ex.^a. Se V. Ex.^a continuar com aquele tratamento cortês

e parlamentar, se nós tratamos as coisas no campo substantivo, tenha a certeza V. Ex^a de que nós encontraremos um caminho, porque não iremos nunca ao campo pessoal. Devo dizer isto a V. Ex^a porque está escrito nos Anais da Constituinte. V. Ex^a me ofende, de maneira involuntária, acredito porque não creio que V. Ex^a queira fazê-lo de forma voluntária.

O que propõe V. Ex^a — já entrando na discussão, Sr. Presidente — é o Estado sem a menor defesa. Em 240 propostas que recebo, é a proposta do Exm^o Sr. Constituinte, Deputado José Genoíno única. S. Ex^a acha que a sociedade só tem um texto que lhe agradaria, a proposta do Constituinte José Genoíno. Eu poderia gerar um texto que arrancaria aplausos dele e de sua Bancada, um texto que dissesse claramente que o Estado devia abrir mão de todos os seus mecanismos de defesa democrática, o Estado deve ficar absolutamente aberto às investidas de grupos de minoritários, organizadamente grupos que querem fazer crer à Nação serem o repositório da verdade universal e o detentor da única verdade neste País.

Se eu dissesse que o Estado estava aberto a todas as investidas dos que querem perturbar a vontade da maioria constituída democraticamente, talvez agradasse a S. Ex^a.

Eu não poderia iniciar a discussão sem dizer a V. Ex^a do meu repúdio ao tratamento que V. Ex^a me deu.

O SR. PRESIDENTE (José Tavares) — Concedo a palavra, pela ordem, ao Constituinte José Genoíno.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ GENOÍNO — Sr. Presidente, nobre Relator vou deixar minha posição muito clara. Nós temos posições divergentes no campo doutrinário e essas posições divergentes podem ser conceituadas, podem ser denominadas como, muitas vezes, em debates que temos feito dentro desta Comissão e no Plenário da Constituinte, as denominações se colocam.

Deputado Constituinte Ricardo Fiúza: quando nós estamos fundamentando uma emenda, sobre a questão da natureza dos mecanismos de defesa do Estado, a posição que eu coloco aqui, em relação ao Estado, não é a de que esses mecanismos sejam apenas coercitivos — mas estou me referindo a mecanismos que não são apenas coercitivos do Estado por uma visão do Estado. E eu quero deixar bem claro que essa função que eu tenho em relação ao Estado não é por uma questão conjuntural, é por uma crítica, inclusive, que eu faço, a Estados que, embora tenham regimes, que possam ser semelhantes a alguém que possa imaginar que eu penso do mesmo jeito, eu tenho uma posição crítica, porque, para mim, o Estado tem o aspecto coercitivo, mas ele também o aspecto político da hegemonia política. E no Relatório de V. Ex^a está claro aqui, predomina exclusivamente os aspectos coercitivos na defesa do Estado.

Quando eu me referi, por exemplo, ao documento entregue pelo Centro de Comunicação Social do Exército, não me referi a esse documento de uma maneira pejorativa. Referi-me a este documento como um documento que foi entregue à Constituinte, como várias propostas que foram entregues aqui na Constituinte, e a esse documento não faço nenhuma adjetivação; faço uma

consideração ao documento. E reafirmo aqui o que disse na **Folha de S. Paulo** que, inclusive, no documento, na parte sobre as Forças Armadas, V. Ex^a no seu Relatório apresentou um acréscimo que não consta no documento, que acho que o documento até estava mais aceitável e tenho emenda nesse sentido. Isso foi até objeto de um diálogo, presenciado por um repórter da **Folha de S. Paulo** junto com um dos assessores militares.

É nesse sentido que me referi à colocação de V. Ex^a, nessa fundamentação da minha proposta.

Se ao fundamentar uma proposta, nobre Constituinte Ricardo Fiúza, na justificativa; se ao fundamentar esta justificativa, se ao escrevermos esta justificativa, há termos dúbios, isso faz parte do debate político, isto faz parte do enfrentamento político. Não é nenhum ataque pessoal a V. Ex^a como nunca fiz nenhum ataque pessoal aqui. Afirmando posições políticas e faço críticas. Assim como, no debate político, as pessoas podem achar que minha posição não é democrática, eu posso achar que a posição de outras pessoas não é democrática.

Quero deixar bem claro que, no debate sobre o Estado, eu vou deixar, com todas as letras, que eu condeno as medidas apenas coercitivas do estado, predominando o aspecto militar aqui no Brasil. Eu condeno na Polónia, porque eu acho que o Estado não deve ser apenas repressivo, não é sua função principal. Isso eu vou criticar, isso faz parte de uma posição teórica, isso está escrito na emenda que eu apresento a outro projeto de V. Ex^a, suprimindo o estado de defesa e aceitando o estado de sítio em outras circunstâncias. Isso, nobre Constituinte, faz parte de um debate, faz parte de uma discussão.

Qualquer Constituinte pode fazer uma avaliação, pode fazer uma apreciação sobre as propostas que estão colocadas aqui e essas propostas são ou não aceitas, assim como V. Ex^a podia dizer o seguinte: que a minha proposta e as minhas emendas de Constituinte estão iguais a determinadas propostas que fazem, por exemplo, outras entidades da sociedade. Isso não é nenhuma colocação pejorativa, isso é apenas uma colocação de identidade de pensamento, que expressei nessa justificativa da minha emenda, suprimindo o estado de defesa.

O SR. CONSTITUINTE CÉSAR MAIA — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Tavares) — Concedo a palavra ao nobre Constituinte César Maia.

O SR. CONSTITUINTE CÉSAR MAIA — Sr. Presidente, acredito que o debate do Sr. Relator com o nobre Constituinte José Genoíno poderia nos dar uma indicação de qual deveria ser a forma de trabalhar nesta reunião. Acho que cada um de nós poderíamos fazer comentários gerais sobre o Relatório de S. Ex^a e, a partir da amanhã, entraríamos nos capítulos ou nas seções. Isto daria uma visão geral para V. Ex^a e para o Sr. Relator das nossas posições e, depois, entraríamos nos detalhes das reuniões ou dos capítulos no dia de amanhã.

O SR. PRESIDENTE (José Tavares) — Perfeito. Só que ficaríamos no âmbito da discussão apenas. Porque, como disse, a fase de votação só vai se iniciar depois que o Relator falar sobre as

emendas. Acho que seria mais uma reunião, como o próprio nome diz, de discussão, de estudos, de trocas de idéias até de posicionamentos, de maneira a facilitar, já que os prazos são muitos rápidos para facilitar o nosso trabalho por ocasião da análise do parecer final do Relator depois que falar sobre as emendas. Tenho impressão que não temos como fugir disso.

Consultaria, então, aos colegas se teria eu desejo de iniciar a discussão — e acho válida aquela colocação do Constituinte José Genoíno — de iniciarmos a discussão exatamente tomando como base, como ponto de partida o projeto do Relator.

Se o Plenário assim entender, de minha parte não há oposição, caso contrário, tenho impressão que a nossa reunião estaria assim sem muita razão de ser.

O SR. CONSTITUINTE ARNALDO MARTINS — Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Tavares) — Concedo a palavra a V. Ex^a, para uma questão de ordem.

O SR. CONSTITUINTE ARNALDO MARTINS — Sr. Presidente, aproveitaria para sugerir que cada um dos Constituintes, ao apresentar emenda, apresentasse a sua justificativa.

O SR. PRESIDENTE (José Tavares) — Acho essa colocação a mais plausível porque o texto em si é muito frio, por mais que dominemos o assunto. Então, cada Constituinte faria, então, uma breve exposição das razões da apresentação das suas emendas. Acho que esse seria talvez o melhor ponto de início de discussão.

Com isto o Sr. Relator teria depois as notas taquigráficas para, além da análise documental da emenda — porque há emenda que tem justificativa, há emendas que não tem.

Há emenda que tem uma justificativa ampla, há emenda que tem uma justificativa sucinta. Acho que o Constituinte Arnaldo Martins, tem toda a razão ao fazer esta proposta.

Consultaria V. Ex^a se poderia, então, iniciar a defesa das suas emendas ou de parte de suas emendas, nunca perdendo de vista o compromisso que temos da reunião da bancada às 17 horas.

O SR. CONSTITUINTE ARNALDO MARTINS — Sr. Presidente, Sr. Relator, inicialmente, estamos apresentando uma proposta quanto ao § 10 do art. 14. Isso porque o § 10 do art. 14 diz o seguinte:

“§ 10 As garantias e vantagens constantes deste artigo são extensivas aos oficiais das forças policiais e Corpo de Bombeiros dos Estados-membros, dos Territórios e do Distrito Federal.”

Discordamos que fosse tão-somente para os oficiais e apresentamos a seguinte emenda:

“Emenda n^o — Os direitos e os deveres constantes deste artigo são extensivos aos integrantes das forças policiais e Corpo de Bombeiros dos Estados, dos Territórios e do Distrito Federal.”

Ou seja, alteramos que no anteprojeto davam estas vantagens tão-somente para os oficiais.

É o art. 14 § 10.

O SR. PRESIDENTE (José Tavares) — V. Exª poderia repetir a sua argumentação.

O SR. CONSTITUINTE ARNALDO MARTINS — No anteprojeto consta que as garantias e as vantagens constantes deste artigo são extensivas aos oficiais das forças policiais e Corpos de Bombeiros dos Estados-membros, dos Territórios e do Distrito Federal.

Então, a nossa emenda é que não se restrinja tão-somente aos oficiais, se restrinja a todos os integrantes, ou seja, ficaria assim:

“Emenda nº Os direitos e os deveres constantes deste artigo sejam extensivos aos integrantes das forças policiais e Corpos de Bombeiros dos Estados, dos Territórios e do Distrito Federal.”

Além de estender a todos também colocamos os deveres, porque acho que não se dá só direitos. Então, quando se dá direitos também deve se dar deveres. Então, seriam os direitos e os deveres para todos os integrantes.

O SR. CONSTITUINTE OTTOMAR PINTO — Sr. Presidente, peça a palavra para um esclarecimento.

O SR. PRESIDENTE (José Tavares) — Concedo a palavra a V. Exª.

O SR. CONSTITUINTE OTTOMAR PINTO — Sr. Presidente, este artigo do nobre Constituinte Arnaldo Martins se reporta às prerrogativas dos oficiais das Forças Armadas. Daí porque entendo, eu o Relator, ao estender as prerrogativas aos militares das Polícias Militares e dos Corpos de Bombeiros, que S. Exª especificou que essas prerrogativas abrangiam os oficiais. Porque todo o artigo é pertinente apenas à tutela da patente dos oficiais das Forças Armadas. Quem tem patente é o oficial, o praça não tem patente.

O SR. PRESIDENTE (José Tavares) — Nobre Constituinte, queria que V. Exª lesse o § 4º que diz assim:

“§ 4º O militar da ativa empossado em cargo público permanente estranho a sua carreira, será imediatamente transferido para a reserva com os direitos e deveres definidos em lei.”

O SR. CONSTITUINTE OTTOMAR PINTO — V. Exª tem razão. Acho que aí é preciso fazer-se uma adequação porque estão misturando...

No **caput** do art. 15 é explícito com relação aos oficiais. Ele diz bem:

“Art. 15. A plenitude aos oficiais da ativa, da reserva e reformados.”

Aí depois, nos parágrafos generaliza para todos os militares. Então, aí precisa fazer uma alteração.

Justifica-se a interpretação do Constituinte Arnaldo Martins.

O SR. PRESIDENTE (José Tavares) — O Sr. Relator está fazendo as anotações e, evidentemente, que será motivo de uma análise mais profunda. Mas, em princípio, ele acha que V. Exª está com a razão.

O SR. CONSTITUINTE ARNALDO MARTINS — Quanto o art. 20, ou seja, o que trata da Polícia Federal, achamos que deveria constar mais dois

itens. Um deles seria prevenir e reprimir o tráfico de entorpecentes e drogas alucinógenas. Isso seria o 24/1. E o 23/3, que seria a ação repressiva contra crimes de repercussão internacional, controle e documentação de estrangeiro e expedição de passaportes. Julgo que deveria constar especificamente...

O SR. CONSTITUINTE RICARDO FIUZA — Devo dizer a V. Exª que já havia detectado essa lacuna. Inclusive, tenho recebido todos os grupos de pessoas e entidades interessadas. O Dr. Romeu Tuma já havia solicitado essa modificação. Acho-a absolutamente pertinente.

Salvo melhor juízo, parece-me redundante referir-se a passaportes, etc., quando digo “judiciária marítima e aérea e de fronteiras”. Nessa expressão, no § 4º do art. está, incluída toda a competência e as atribuições. Tenho certo receio de detalhá-las, pois, na medida em que o fizer, se porventura me esquecer de alguma, esta estará incluída no texto. É aquela velha expressão do advogado: “Vamos entender a vontade e o espírito do legislador”. Nesse caso, o advogado haveria de dizer: “Este caso não estava previsto. Tanto o legislador quis excluir, que nominou todos os casos”. É, portanto, um risco. Se deixarmos a expressão “marítima, aérea e de fronteira”, salvo melhor juízo da Subcomissão, contemplaria, de forma mais abrangente, todas as atividades: passaportes, etc.

Em princípio, V. Exª fique certo de que sua observação não só é pertinente, como o Relator já havia detectado essa lacuna nas atribuições.

O SR. CONSTITUINTE ARNALDO MARTINS — Ainda nesse art. 20, Sr. Relator, sugerimos a Emenda nº 25/0. O parágrafo único diz o seguinte:

“A lei regulará a sua organização, competência e funcionamento, bem como as delegações de competência e convênios que poderá firmar com os órgãos estaduais de segurança e com as Forças Armadas.”

Demos essa sugestão, Sr. Relator, porque — V. Exª deve saber — as Forças Armadas têm várias unidades em fronteiras, que poderiam, até mesmo nesses assuntos de contrabando, etc., cooperar com a Polícia Federal como também a Aeronáutica, no transporte aéreo, etc.

O SR. RELATOR (Ricardo Fiuza) — Se V. Exª me permite, a legislação ordinária atual já prevê essa competência. V. Exª tem muita razão quando sugere, no tocante à Polícia Federal, que se coloque como um parágrafo único, na hipótese de não haver outro, que uma lei organizará as polícias estaduais eu chamaria uma lei orgânica de cada uma dessas polícias. Concordo basicamente — salvo melhor juízo no texto, porque obviamente não estamos usando relações definitivas — com a observação de V. Exª

O SR. CONSTITUINTE ARNALDO MARTINS — Quanto ao art. 13, que fala sobre a destinação das Forças Armadas, sugerimos a seguinte redação:

“As Forças Armadas destinam-se a garantir a integridade do território brasileiro e a assegurar a independência e a soberania do País.

Parágrafo único. Lei complementar regulará o emprego das Forças Armadas, na garantia dos Poderes constitucionais na lei e na ordem.”

O SR. RELATOR (Ricardo Fiuza) — Gostaria de não emitir ainda opinião sobre esse parágrafo — prometo a V. Exª que vou dedicar a melhor das atenções — porque teria que comparar os textos para verificar se seria realmente competência da legislação ordinária.

Se o Sr. Presidente e os demais Membros desta Subcomissão me permitem, vou lembrar alguns detalhes para melhor esclarecer o debate. Em algumas propostas, os companheiros acharam que havia um detalhamento excessivo no tocante às Forças Armadas inserido no texto constitucional.

Fiz isso de maneira a evitar que, no capítulo que compete a outra Comissão — Estatuto do Funcionário Público —, se tivesse de dizer: “excepcionalmente as Forças Armadas” ou dando tratamento diferenciado a elas. Nosso objetivo não foi o de fornecer, neste capítulo que a nós é pertinente, uma descrição pormenorizada.

Se os eminentes companheiros verificarem, essa descrição saiu da Organização do Funcionalismo Civil, que fazia ressalva em todos os seus itens, para se incorporar a um capítulo específico. Toda a matéria que foi levada para esse capítulo figuraria no pertinente ao Funcionalismo Civil, cada um com a ressalva: “No caso das Forças Armadas”, ...

Isso foi feito em virtude de estarmos tratando de um capítulo isolado, salvo melhor juízo da Subcomissão.

O SR. CONSTITUINTE ARNALDO MARTINS — Apresentamos outra emenda, que seria aditiva, em que haveria uma conceituação de segurança nacional 28/4. Seria o artigo conceituando a Segurança Nacional:

“Segurança nacional é obtida através de ações políticas, econômicas, militares, psicossociais e de defesa da sociedade, objetivando a soberania, a democracia, a integração nacional, a integridade dos patrimônios nacional e privado, o progresso e a paz social.

Parágrafo único. Toda pessoa, natural ou jurídica, é responsável pela segurança nacional nos limites definidos em lei.”

O SR. RELATOR (Ricardo Fiuza) — Nobre companheiro, esse assunto Segurança Nacional é sempre tratado de forma extremamente emocional. O Relator teve o cuidado — para não dizer a preocupação — de evitar formular, na Constituinte, um conceito de segurança nacional.

Perdoe-me, mas V. Exª está formulando um conceito. Esses objetivos e conceitos são mutáveis. A sociedade, na sua dinâmica, pode tê-los hoje como conceitos adequados de segurança, mas pode não os ter amanhã. Por esse motivo, formulei o conceito de segurança correlacionando-o ao papel do Estado em relação à Nação. Em duas linhas, acho que sintetizam o conceito extremamente abrangente de segurança.

“Segurança nacional é, acima de tudo, a garantia de liberdade, sem a qual não se pode pensar no Estado democrático.”

Isso é segurança: a garantia de liberdade. Se começarmos a criar conceitos, vamos entrar numa doutrina. Daqui a pouco, a atividade-meio que é a segurança, para a felicidade e a democracia, vai virar atividade-fim. Nossa preocupação é que isso não aconteça. Mas estou sempre disposto — claro, é minha obrigação — a reabrir a questão.

Digo, em respeito a V. Ex., por que razão fiz questão de não emitir conceitos sobre segurança nacional. Segurança nacional para mim é a garantia da liberdade, sem a qual não se pode pensar em Estado democrático. Foi em função de se criar uma doutrina que houve as distorções que o passado tão recente registra.

Respeito a opinião de V. Ex., mas este é um ponto em que divergimos

O SR. CONSTITUINTE ARNALDO MARTINS — Sr. Relator, segurança nacional é bastante abrangente. No aspecto em que foi definida, parece tão-somente uma atividade militar, quando não o é. A proposta de se alongar essa conceituação foi com a intenção de esclarecer que não é só uma atividade militar.

O SR. CONSTITUINTE OTTOMAR PINTO — Sr. Presidente, (pela ordem.) Nas diversas discussões e colocações feitas aqui pela ESG, pelo Coronel Cavagnari, enfim, pelos expositores que por aqui passaram, discorrendo sobre doutrina de segurança, foi dito que segurança nacional é um estado, não é um conjunto de ações. A ação dinâmica poderia ser rotulada de defesa, defesa que pressupõe um conjunto de ações. Mas a segurança em si é um estado, um estado de satisfação, de plenitude; é um conceito estático e não dinâmico, discrepando da colocação do nobre Constituinte Arnaldo Martins.

O SR. PRESIDENTE (José Tavares) — Consultaria o colega Arnaldo Martins se já esgotou as suas emendas.

O SR. CONSTITUINTE ARNALDO MARTINS — Tenho mais uma só.

A outra seria em relação ao art. 11, em que é dada a constituição do Conselho de Segurança Nacional. Dela discordo, porque basicamente o Presidente da República, o Vice-Presidente, todos os Ministros de Estado, Presidente da Câmara dos Deputados, Presidente do Senado, Presidente do Supremo Tribunal Federal, sendo basicamente todas as decisões do Executivo.

O SR. PRESIDENTE (José Tavares) — V. Ex. incluiu o Presidente da Câmara e do Senado?

O SR. CONSTITUINTE ARNALDO MARTINS — Não, porque já estavam incluídos todos os Ministros, o Presidente da República, o Presidente da Câmara dos Deputados, o Presidente do Senado Federal. E eu ainda coloquei um parágrafo, em que a lei regulará a sua organização, o seu funcionamento e a lei poderá impedir os membros natos ou eventuais.

O SR. CONSTITUINTE RICARDO FIUZA — Sr. Relator, se V. Ex. também consultasse, e acredito que deve ter consultado o anteprojeto apresentado pela Comissão Afonso Arinos, foi colocada de forma bem mais abrangente. Foi colocado inclusive Líder da Maioria, ou seja, tirou a coisa praticamente como Executivo. Hoje nós temos 24 Ministérios. O que o Presidente da República, decidir, o Conselho vai ratificar. São todos os Mi-

nistros com o Presidente da República, o Presidente do Senado, o Presidente do Supremo Tribunal Federal e o Presidente da Câmara, logicamente que as decisões do Poder Executivo, todas elas sairão como decisão do Conselho de Segurança Nacional.

O SR. PRESIDENTE (José Tavares) — Eu consultaria V. Ex., mais para efeito de orientação da Subcomissão, e pode até evidentemente se orientar com o Sr. Relator: qual o critério que V. Ex. adotou para incluir tais Ministérios e excluir outros? O que levou V. Ex. a tomar essa decisão?

O SR. CONSTITUINTE (Arnaldo Martins) — Pela própria conceituação que nós lemos há pouco de segurança nacional. Nós achamos que esses Ministérios seriam mais envolvidos nesses assuntos de segurança nacional.

O SR. RELATOR (Ricardo Fiuza) — Mais uma vez eu lamento ter que discordar do eminente companheiro. Por exemplo, na hipótese do Ministério de Minas e Energia, que não está contemplado. E se nós tivermos um problema mineral estratégico? Eu receio que nós políticos, quando chegamos numa platéia, com uma mesa imensa, fomos saudar as pessoas nominalmente, sempre acontece esquecermos uma pessoa, toda vez magoamos involuntariamente uma pessoa. No momento em que nós incluímos todos os Ministros — e estou disposto a rever para inclusão de mais companheiros da apresentação parlamentar — amanhã, em um caso específico, nós estaremos cerceando inclusão de todos, o que me parecia mais abrangente.

Devo dizer a V. Ex. que este texto base foi um esforço hercúleo, modéstia a parte, que fizemos para apresentar alguma coisa em função do prazo. Eu havia detectado uma emenda de um dos companheiros, com uma impropriedade que cometi aqui, por exemplo, quando eu reduzo a importância do Conselho de Segurança Nacional. O companheiro diz que não era matéria de Constituição, eu fiz questão de botar no sentido restritivo, para reduzir-lhe a importância, dando-lhe apenas **status** de órgão de assessoria do Presidente. Foi exatamente para restringir a função do Conselho, num sentido absolutamente inverso, extremamente democrático. Logo após, embaixo, para decretação do estado de defesa ou do estado de sítio, eu digo, ouvindo o Conselho de Segurança Nacional, o que é uma impropriedade minha. Obviamente, se é um órgão de assessoramento eu não posso determinar que o Ministro ouça esse órgão de assessoramento com poder de opinar num assunto desse. Nesta emenda, V. Ex. tem toda razão, tem absoluta razão e eu vou acatar integralmente.

Peço à Comissão que tenha compreensão para o fato de que o prazo enseja essas coisas, nós trabalhamos quinta, sexta sábado, domingo e segunda dormindo duas horas por noite. V. Ex. tem absoluta razão nessa emenda.

O SR. CONSTITUINTE ARNALDO MARTINS — Sr. Relator, o § 2º, desse artigo, diz:

“Lei complementar regulará a organização, a competência e o funcionamento do Conselho, podendo mesmo admitir membros eventuais para consultas sobre assuntos específicos.”

Estava resolvido esse problema.

Quanto a esses Ministérios, V. Ex. está com idéia de outros assim como os demais companheiros, mas nós tínhamos que começar um debate sobre o assunto. Como também colocamos que esse Conselho seria presidido pelo Presidente do Senado Federal, isso porque é um órgão de assessoria, é um órgão que assessoraria o Presidente dizendo o que o conselho está achando a respeito. Esta é a nossa idéia para debate.

O SR. RELATOR (Ricardo Fiuza) — Eu, naturalmente, agradeço muitíssimo as observações de V. Ex., não em meu nome, mas em nome da verdade que nós queremos atingir. Mas, neste ponto, eu discordo, porque nós daríamos aí uma competência de poderes, pois se é um órgão de assessoramento do Presidente ele deve ser presidido por alguém do Executivo. Embora nós posamos aumentar, ou melhor, definir os pesos na sua posição. Isso é uma coisa que devemos estudar com maior interesse.

O SR. CONSTITUINTE ARNALDO MARTINS — Como último, nós tínhamos uma emenda que seria a 30/6, para a qual nós pediríamos a atenção do Sr. Relator, já que nós achamos que as competência das Forças Armadas deveriam conjuga as suas atividades normais específicas com outras que visassem o desenvolvimento nacional. Como exemplo: nós temos que, nas Forças Armadas, nada melhor do que fazer uma alfabetização de adultos, daquele pessoal que vai servir, em que o elemento, ao sair das Forças Armadas, aprendesse inclusive tivesse uma formação de um homem especializado. Achamos a possibilidade das Forças Armadas conjugarem as suas atividades normais e os princípios com outras que visassem o desenvolvimento nacional.

O SR. PRESIDENTE (José Tavares) — Concedo a palavra ao nobre Constituinte José Genoíno.

Repito apenas o fato de que essas justificativas que estão sendo feitas pelos Constituintes, evidentemente, somadas às justificativas das emendas, em muito contribuirão para que o Sr. Relator possa aprimorar seu trabalho.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ GENOÍNO — Sr. Presidente, nobre Sr. Relator, estou com um conjunto de emendas que penetra questões de fundo. Eu quero deixar bem claro ao plenário desta Subcomissão a motivação que me envolve ao fazer essas emendas. Em primeiro lugar, eu já explicitiei aqui, num aparte ao nobre Relator, que a minha visão sobre o papel do Estado não é uma visão apenas coercitiva. Enquanto nós tratamos do mecanismo de defesa do Estado, ou de sua auto defesa, nós não podemos excluir nem priorizar os mecanismos coercitivos do Estado. Até porque o Estado tem duas tarefas que se combinam em qualquer sistema, um lado coercitivo e um lado político, que na teoria política moderna se chama a disputa política que se dá na sociedade.

Na discussão aqui, sobre o Estado de Defesa e sobre algumas atribuições do Estado de Sítio, tenho algumas emendas substanciais. No que diz respeito ao Estado de Defesa, cria-se um conceito subjetivo ao avaliar a situação em que ele seja decretado. Podíamos até especificar situações concretas, determinadas, em que ele poderia ser

decretado. Nos termos em que está posto aqui, no meu entender, ele dá margem para uma subjetividade, dependendo de uma correlação de força e de uma determinada situação.

Sobre a questão, que está presente no Estado de Defesa, no Estado de Sítio, eu já me referi, aqui, a uma colocação que eu faço nestas minhas emendas, em relação ao conceito de segurança nacional. Proponho que o Conselho de Segurança Nacional não exista no texto constitucional. Podemos discutir e eu estou aberto a discutir um outro tipo de conselho, de assessoramento do Presidente da República. Tenho ouvido falar em Conselho da República, Conselho de Defesa, uma série de coisas.

Se o Conselho de Segurança Nacional é um órgão de Assessoria, o Presidente, pela Constituição, é obrigado a ouvi-lo. Eu tenho emenda neste sentido, o Relator já disse que concorda. Cabe a pergunta: se o Presidente não ouvi-lo? Se ele e a Assessoria têm que ouvir, ele passa a ser não apenas de assessoria mas tem que ser deliberativo, porque o texto constitucional obriga o Presidente a ouvi-lo. Não tem como nós deixarmos de nos resvalar para um poder acima dos demais poderes, porque está claro no texto constitucional que o Presidente tem que ouvi-lo. Aí eu indago: ouvir em que situação? Como? Quem? etc. E se não ouvir, o Presidente pode tomar aquelas medidas? Quer dizer, olhe bem, ele ouve o Conselho de Segurança Nacional, mas tanto no caso de defesa e de estado de sítio, ouvir o Congresso é posterior ao Conselho de Segurança Nacional. Não tem como. Isto não seria um outro poder acima dos poderes? Dez dias após a decretação. Mas o Conselho de Segurança é no ato.

O SR. RELATOR (Ricardo Fiuza) — Desta forma nós estamos respeitando a tradição constitucional brasileira, no que se refere aos decretos. Sabe muito bem V. Ex.^a que esta é a forma como o Congresso aprecia os decretos. Nós podemos revogar os decretos, mas não poderíamos tornar nulos os atos praticados em nome daquele decreto, no prazo que decorre entre a sua edição e a apreciação por parte do Congresso. Cabe-nos naturalmente, chamar à responsabilidade, que este é o nosso papel de legislativo, da autoridade dos Executivos, que tem extrapolado os termos da lei.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ GENOINO — Para o Congresso, não estou criticando este prazo, estou apenas fazendo uma analogia em relação ao Congresso.

O SR. RELATOR (Ricardo Fiuza) — Não sei se a emenda é de V. Ex.^a, mas há uma emenda neste sentido.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ GENOINO — Eu não tenho emenda neste sentido.

O SR. RELATOR (Ricardo Fiuza) — Então, deve ser de um outro companheiro.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ GENOINO — Fiz apenas uma analogia em relação ao Conselho Nacional, que o Presidente é obrigado a ouvi-lo, antes de decretar, e o Congresso é só 10 dias depois da decretação.

O SR. RELATOR (Ricardo Fiuza) — No caso do Conselho, acho que esta minha redação é imprópria. Considerando que o Conselho é um

colegiado de todos os Ministros, como o Presidente da Câmara, e o Presidente do Senado, nós poderíamos adotar uma outra forma, como ouvimos os Ministros da área, ou qualquer outra coisa assim. Vou pensar numa forma melhor para submeter a V. Ex.^a melhor que o Presidente do Supremo, o Presidente da Câmara e o Presidente do Senado. Talvez seja uma forma para atenuar.

Há uma imprecisão, realmente, Sr. Presidente: no momento em que eu coloco o Conselho como órgão de Assessoria, eu não posso dispor constitucionalmente que o Presidente é obrigado a ouvir esta assessoria, estaria dando poderes, e eu já concordei, liminarmente, com este ponto. Naturalmente estas questões são muito interligadas e eu vou estudar.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ GENOINO — Sobre a secção da Segurança Nacional, eu defendo o ponto de vista aqui, que foi defendido por várias entidades, por alguns palestristas, em algumas audiências, que não deve existir uma secção de Segurança Nacional, até por que é o conjunto institucional que é a segurança. Porque, na medida em que voce destaca uma secção específica na Constituição, para tratar da segurança nacional, este *status* de segurança nacional assume uma grandeza, uma hierarquia em relação ao conjunto do texto constitucional. Portanto, tenho emenda neste sentido.

Sobre a questão do papel constitucional das Forças Armadas, quero deixar bem claro, aqui, isto é uma questão bem polêmica, muito importante. Eu acho que no art. 12 existem dois problemas e eu não estou propondo abolir o art. 12. Vejam bem os Senhores, primeiro, esta expressão "dentro dos limites da lei". Ela pode dar margem a duas situações contraditórias. A primeira situação eu imagino que seja esta, situação pensada pelo Relator, que o Presidente da República não pode usar da sua autoridade sobre as Forças Armadas, para qualquer situação, mas, apenas, dentro da Lei. Mas existe uma outra situação que nós devemos levar em conta: as Forças Armadas podem fazer nesta expressão, aqui, "dentro dos limites da lei", fazer um julgamento da ordem do Presidente da República, na medida em que ela possa julgar que não está dentro dos limites da lei. São dois aspectos que nós devemos levar em conta e, por isto, tenho uma proposta, de retirar esta expressão. E eu dizia isto perante um Assessor Militar, e ele me disse: estou até surpreso, pois e; veja bem como tem duas interpretações, um assunto desta delicadeza. Neste mesmo art. 12, há uma outra questão, é sobre o problema da autoridade suprema do Presidente da República. Eu defendo o ponto de vista, que não seja autoridade suprema, e sim comando supremo. Há uma diferença entre autoridade do Presidente da República, entre o conceito de autoridade e o conceito de comando. E é importante precisar, estes dois conceitos. Sobre a questão da destinação constitucional, acho que aí temos três tipos de problemas a serem levados em conta. E eu faço emendas, neste sentido de reduzir, restringir, este é o termo correto, as Forças Armadas. É a defesa da Pátria, entendendo que o conceito de defesa da Pátria envolve uma política geral. constitucionais, e até aí a coisa não seria tão complicada se nós ficássemos na denominação, em discussão na Comissão Afonso Arinos, esta acredita que estes poderes podem convocá-la,

mas à lei e à ordem, e eu concordo. Digo que concordo com a expressão aqui usada pelo General da Reserva Euler Bentes Monteiro, que diz que esta lei e esta ordem, em muitos momentos da intervenção, está constitucionalmente legitimadas. Portanto, eu acho que a expressão dos poderes constitucionais e principalmente da lei e da ordem, é uma legitimação excessiva para o julgamento próprio das Forças Armadas, no momento da intervenção. Eu acho que isto é uma questão importante, e eu tenho emenda no sentido da supressão.

Existem duas outras emendas, aqui tem várias outras, e eu não vou me alongar sobre todas elas. Mas eu acho que esta é importante, diz respeito às atribuições no terreno da segurança pública. Eu tenho emendas e já apresentei a todas as duas Subcomissões, porque trata deste assunto, mas apresentei aqui, porque também estamos tratando disto, que é o problema censura no território nacional. Comporta dois tipos de emendas. Primeiro eu tenho o ponto de vista que não deve existir censura, deve apenas existir o serviço classificatório vinculado ao Ministério da Cultura, e da Educação. Mesmo no caso de admitir a censura, isto não pode ser tarefa, de um órgão policial, e eu tenho emenda suprimindo o item 3, do art. 20, desta secção da Segurança Pública. Acho que é uma questão importante, tem toda uma discussão sobre isto, e esta emenda está sendo discutida, na Subcomissão dos Direitos Coletivos e dos Direitos Individuais.

Ainda tenho uma emenda aditiva e eu insisto nesta emenda, apesar do Relator ter feito uma reavaliação contrária à emenda que eu estou apresentando, a partir de proposta enviada, em relação à criação do Ministério da Defesa. Acho que, em relação ao Comando Político das Forças Armadas, a definição de Ministério da Defesa exigirá de nós a definição de outros ministérios que eu chamo de permanentes, no texto constitucional.

Tenho ainda várias emendas, sobre vários temas da Subcomissão, principalmente emendas no item das disposições, Transitórias. Mas eu gostaria de colocar uma emenda aqui, que é nova, e eu acho importante ser incluída no texto constitucional, na medida que trata da defesa do Estado. Acho que, em algum momento, nós precisaríamos tratar da defesa do cidadão e da sociedade em relação ao Estado. E proponho aqui uma emenda que seria a proibição, o Estado não poderá operar serviços de informações, sobre a vida particular e as entidades políticas e sindicais ou religiosas das pessoas. Que exista serviço de informações, no Estado, para efeito de suas funções próprias, inclusive no interior das Forças Armadas. Não somos ingênuos para dizer que não. Mas órgãos de informação do Estado, sobre a vida das pessoas e das entidades políticas, tenho uma emenda aqui no sentido de propor que seja colocada onde couber no artigo, que é emenda aditiva, que esta atividade seja proibida por parte do Estado. Explicitando claramente, medidas sobre vida particular, atividades políticas sindicais, ou religiosas das pessoas.

O SR. RELATOR (Ricardo Fiuza) — Pergunto a V. Ex.^a para melhor compreensão. Entendi bem o espírito de V. Ex.^a que previne, com muita razão, a intromissão excessiva do Estado na individualização do cidadão. Mas V. Ex.^a acha que, em hipótese alguma, salvo se o cidadão for militar. Para

o caso de militar, V. Ex^a defende, não é isto? O serviço de informação continua ainda funcionando para operações militares, etc.? E se estas operações militares, ou paramilitares, envolverem civis, estes civis estão absolutamente imunes, ou estaremos dando um tratamento de dois cidadãos diferentes? Um militar, pelo fato de ser militar, pode ter a sua vida acompanhada num caso de convulsão intestina, num problema de guerrilha, de revolução, num problema de agressão externa; se ele for civil em hipótese nenhuma o Estado pode se acerrar de garantias. Acho que nós temos que arranjar uma forma intermediária para evitar realmente essa hipertrofia do Serviço de Informação, mas de outra forma não deixar a Nação completamente desprovida de instrumentos.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ GENOINO — Acho que essa questão a gente pode solucionar dentro da minha proposta da seguinte maneira. Acho que não faço a distinção entre a informação entre a vida particular do militar ou do civil. Acho que uma vida particular do cidadão.

Agora, em determinadas situações previstas no texto constitucional, se nós formos discutir aqui determinadas situações previstas no estado de sítio e caso passe ao estado de defesa, o que é uma opinião contrária, nessas situações sim. Agora você tem um serviço permanente de controle sobre a vida particular das pessoas, acho que mesmo quando esse serviço existe no interior das unidades militares é em função da atividade militar propriamente dita.

Acho que seria necessário especificar as situações concretas que podem existir, e aí é o que está na Constituição em termos de estado de sítio, ou em termos de estado de defesa, caso seja essa a opção da Subcomissão, e aí ter fora disso ser vedado.

O SR. PRESIDENTE (José Tavares) — Consulta o Constituinte Genoino se já encerrou?

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ GENOINO — Eu encerrei a minha colocação, colocando os principais problemas, com várias outras emendas mas fica com a justificativa depois.

O SR. PRESIDENTE (José Tavares) — Então, passo a palavra ao próximo orador inscrito que é o Constituinte Roberto Brandt, depois o Constituinte César Maia e depois V. Ex^a.

O SR. CONSTITUINTE ROBERTO BRANT — Sr. Relator, eu apresentei algumas emendas que vou sucintamente comentar aqui.

Sobre a salvaguarda do Estado eu praticamente concordei com o texto do anteprojeto, ele em grande medida está inspirado na Comissão de Estudos Constitucionais do Professor Afonso Arinos, é um documento que na sua natureza ele é liberal.

Posteriormente eu passei os olhos sobre algumas emendas do Constituinte César Maia e eu praticamente subscreveria todas, são cerca de 3 ou 4 porque acho que aperfeiçoam o texto que está aqui.

A minha primeira emenda refere-se ao Conselho de Segurança Nacional. Apreciei muito no Relatório a maneira sucinta como foi tratado o tema, ou seja, esvaziou-se o preconceito sobre segurança no texto constitucional. Então apreciei, e aplaudo a iniciativa do Relator. Eu apenas no parágrafo único eu suprimiria a expressão que

a “a lei ordinária poderia alterar a composição do Conselho”. Acho que isso, já que estamos tratando do Conselho no texto da Constituição, a composição do Conselho praticamente define a sua amplitude, a sua extensão, a sua profundidade, então a tratar como está tratado eu preferiria que a lei ordinária não pudesse alterar a composição.

Sobre o papel das Forças Armadas, eu acho que a expressão usada no Relatório, não gosto da expressão usada, porque ela diz “as Forças Armadas destinam-se à defesa da Pátria”. Acho que pátria é um conceito que não existe no universo jurídico, pátria é uma figura literária que não tem, nós não conseguimos jamais precisar o que é pátria. Então isso daria idéia a pátria é tudo, é a Nação, é o País, é o Estado, é o cidadão, é tudo. Eu preferiria usar um pouco o que está no texto da Comissão Afonso Arinos eu sugeri a emenda, não tenho o número aqui, é que as Forças Armadas destinam-se à defesa da soberania, da independência e da integridade do País.

A garantia dos poderes constitucionais e da lei e da ordem mas por iniciativa expressa deste. Porque, se as Forças Armadas puderem garantir a lei e a ordem mas por iniciativa própria, eu creio que ela teria um papel extremamente demasiado, eu acho que só os poderes constitucionais seria o Executivo, o Legislativo e o Judiciário que expressamente poderão convocar as Forças Armadas para garantir a lei e a ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Tavares) — Eu só consultaria V. Ex^a se esse texto é o texto que está no anteprojeto Afonso Arinos.

O SR. CONSTITUINTE ROBERTO BRANT — Não, um pouco, ele é semelhante, ele guarda bastante analogia.

O SR. RELATOR (Ricardo Fiuza) — Desejava dizer a V. Ex^a que naturalmente estamos todos aqui tentando uma fórmula mais adequada.

Entendo que a vinculação, a dependência, a submissão hierárquica, tratando-se de instituições permanentes organizadas na base da hierarquia, etc., que o Comandante supremo sendo o Presidente da República é evidente que seria um ato de maior subversão a iniciativa isolada, seria um ato de revolução, por isso que entendi que a forma como eu as vinculava em cima resolveria esse problema. E a nossa preocupação com a expressão “da lei e da ordem” tem sido tão e exclusivamente a que elas hajam exclusivamente dentro da lei e da ordem.

As observações de V. Ex^a estão me chamando a atenção para que este assunto seja realmente melhor estudado.

O SR. CONSTITUINTE ROBERTO BRANT — É, nós nem pediríamos uma resposta agora porque esse é justamente o tema central que está galvanizando as impressões. Nós temos que seguir um pouco a linha da tradição constitucional brasileira, nós não vamos com o texto constitucional evitar a interferência das Forças Armadas na vida do País, quebrando as instituições, apenas nós devemos é como Constituintes colocar na Constituição aquilo que nós achamos que é o papel verdadeiro. Ela tem uma tradição de ter presença na vida interna do País, eu acho que historicamente isso justifica-se, faz parte da cultura

política do País, pode ser que daqui a 50, 100 anos essa discussão pareça uma coisa arcaica, mas hoje ela é real. Então apenas acho que dar a iniciativa aos poderes, ao Poder Legislativo, ao Poder Judiciário também poderão solicitar às Forças Armadas a intervenção.

O SR. RELATOR (Ricardo Fiuza) — Eu queria, somente a título de melhor compreensão, dizer que esse assunto tem suscitado dúvidas e é muito natural, como bem disse V. Ex^a, é o tema central e confesso que fiz um raciocínio sempre invertido, digamos, se eu deixasse sem tratar os temas na Constituição, por exemplo, a proposta do nobre companheiro Constituinte José Genoino.

Eu estaria abrindo um precedente para que qualquer intervenção fosse um primeiro arranhão no texto constitucional, no momento em que eu não regulamentar, e a tradição cultural jurídica e constitucional vêm permitido ao longo do tempo, nós correríamos o grande risco de ter a Constituição arranhada em coisas da menor importância, as coisas mais elementares, até por exemplo, garantir uma eleição à pedido de determinado Partido seria um arranhão constitucional. A nossa preocupação de inserir suas limitações e competências é para deixá-las claramente explicitadas dentro dessas competências.

O SR. CONSTITUINTE ROBERTO BRANT — Apresento uma outra emenda no que diz respeito ao serviço militar obrigatório. Concorde com o parecer, apenas apresentei uma emenda porque achei que a redação ficou mais precisa e o texto mais organizado, modéstia parte.

V. Ex^a mesmo refere-se sempre ao fato de que foi obrigado a redigir o relatório em três dias, então alguma coisa passa. Então estou eliminando também a expressão, ou a outros encargos necessários à segurança nacional. Acho que apenas o termo o serviço militar é obrigatório, preenche integralmente as necessidades das Forças Armadas no País, fazendo as ressalvas do imperativo de consciência para eximir-se da apresentação caso em que a lei estabelecerá uma prestação penativa.

O SR. RELATOR (Ricardo Fiuza) — Aí digo a V. Ex^a esse assunto foi exaustivamente debatido. Eu recebi representantes da sociedade civil, grupos de menonitas, grupos evangélicos, de seitas e de religiões que têm conflitos de consciência. Eu acho que, pelas discussões que mantivemos, o texto que fiz foi uma saída que agradou a todos, porque, do ponto de vista do parágrafo 2º, é assegurado o direito de alegar imperativo de consciência para eximir-se da obrigação, quando eu digo em cima que o serviço militar é obrigatório. Obviamente o **caput** do artigo estaria completamente sem sentido porque qualquer pessoa se você é obrigado a ter imperativo de consciência não serve. O que nós fizemos?

Em reuniões com esses grupos, com essas religiões, etc., nenhum deles, nenhum desses grupos disse-me que se recusavam a prestar o serviço militar, nenhum. Eles se recusam a em qualquer serviço praticar atividades que sejam contra a sua consciência, por exemplo, pegar em armas, no caso os menonitas. Eu discuti exaustivamente, com o ex-Deputado nosso companheiro Harold Stefani que veio acompanhando um desses grupos e a forma que nós encontramos para não invalidar o texto do art. se é obrigatório ninguém

pode alegar imperativo de consciência, você é obrigado a alistar-se, mas você em alistado, em prestando o serviço militar, fica-lhe assegurado na Constituição que você está absolutamente protegido, e lhe é assegurado o direito de ter alguma atividade incompatível com a sua consciência. Digamos, cidadão enfermeiro. Eu tenho imperativo de consciência, não posso matar, pegar em armas. Então perfeitamente, o senhor vai prestar serviço militar no hospital, ou no hospital da LBA, ou no hospital infantil, ou num hospital militar. O senhor é mecânico, eu sou mecânico mas sou menonita. Perfeitamente, o senhor não vai praticar atividade militar, o senhor está afastado do serviço militar, o senhor vai ensinar aos brasileiros que não sabem fechar um motor, uma caixa de marcha de um caminhão, consertar uma transmissão, o senhor vai ser professor nesse ramo. Eu sou sapateiro! O senhor, então, vai trabalhar com isto, porque aí não estaremos ferindo o princípio do serviço militar obrigatório, no qual insisto, terrivelmente, por questão de custos. Foi o que me impressionou terrivelmente num exército profissional, que nos levaria, dessa despesa, para, certamente, os cinco primeiros.

Vou tentar encontrar uma fórmula em respeito ao ponto de vista de V. Ex^a, mas, ao ser assegurado o direito alegado, para não prestar o serviço militar, a obrigatoriedade desaparece. É assegurado o direito imperativo de consciência, prestando...

O SR. CONSTITUINTE ROBERTO BRANT — Mas, em um serviço militar não há alternativa...

O SR. RELATOR (Ricardo Fiuza) — Mas para isso deixei claramente... Se V. Ex^a me permitir, lerei o nosso texto, em seu art. 14...

O SR. CONSTITUINTE ROBERTO BRANT — V. Ex^a apenas declara que "às Forças Armadas compete atribuir o serviço militar..." A minha forma é diferente "A lei..."

O SR. RELATOR (Ricardo Fiuza) — Sim, mas se não for dito que "às Forças Armadas compete instituir...", se extingue o serviço militar, porque na mesma hora o sujeito diz: "Por imperativo de consciência, não presto o serviço militar". Se o senhor tem imperativo de consciência, eu respeito; o senhor entra no serviço militar, vai prestar o serviço militar numa atividade civil, porque aí criaremos outro mecanismo, aí já será serviço nacional do serviço civil. Milhões de diretores, milhões de automóveis, leis, instituições não sei de onde, quartéis de não sei onde, civil enfim, dessa forma, é o que me ocorre. E devo dizer a V. Ex^a que, pelos grupos que me consultaram, satisfaz.

Esse é nosso pensamento, o Relator não teve idéia fixa, nem teve idéia preconcebida. Ouvi, com a maior paciência, todos os grupos; só ouvi com mais paciência a imprensa, que de cinco em cinco minutos me telefonava, na hora em que estava fazendo o relatório. E essas pessoas que me procuravam aqui, me procuraram também em casa; na hora em que estava fazendo o Relatório, chegava um grupo. Estou dizendo a V. Ex^a da dificuldade que tive.

O SR. CONSTITUINTE ROBERTO BRANT — Uma outra emenda, que é a 4/7, em que sugiro que se suprimam os §§ 1º a 10 do art. 15. V. Ex^a, numa intervenção anterior, se referiu que manteve esses parágrafos, essa longa regulação de matéria, porque é própria do Estatuto dos Mili-

tares e não matéria constitucional, porque, em outra parte da Constituição, ao tratar do funcionalismo público, temos que analisá-la. Realmente, a Constituição em vigor gasta, do art. 97 ao art. 111, vários parágrafos e vários incisos para tratar do funcionalismo público.

Quero dizer de público que penso numa Constituição como um estatuto geral e sintético para organizar a vida política da sociedade. Não desejo ver a Constituição tratando desses parágrafos não apenas com relação aos militares, mas também em relação aos funcionários públicos, porque essa tradição de termos 15, 20 artigos, sobre o funcionalismo público, remonta a um tempo em que a única atividade econômica da economia brasileira era a prestação de serviços públicos, o trabalho no Governo. E para evitar as perseguições políticas derivadas das alternâncias de poder, era um imperativo da ordem democrática assegurar ao servidor público uma certa incolumidade, mas acho que é um fenômeno totalmente ultrapassado no atual estágio econômico-social do País. Tanto em relação aos servidores públicos quanto aos servidores militares, essa matéria deve fazer parte de seus respectivos estatutos.

O SR. RELATOR (Ricardo Fiuza) — Se V. Ex^a me permite, devo dizer que concordo integralmente com V. Ex^a e de antemão concordo em retirar tudo isto, desde que seja retirado também do funcionário civil. Mas tenho certeza de que nessa Constituição latina, nossa, nesse emocionalismo nosso, esse capítulo do funcionalismo civil vai ser aumentado violentamente. E em cada capítulo desses, logo após, vem inscrito: "excetuando os funcionários militares, em que se aplicará... etc.". O que eu fiz foi puxar apenas para o capítulo específico dos militares o que é do militar e deixar no capítulo civil o que é de civil, mas não tenha dúvida V. Ex^a de que virão adições.

O SR. CONSTITUINTE ROBERTO BRANT — E V. Ex^a poderá ver inclusive, que não são questões de direitos, são, às vezes, restrições, limitações, condições de aposentadoria, etc.

O SR. RELATOR (Ricardo Fiuza) — São situações de fato. O Relator já se compromete a, se for retirado o outro, tirar este, porque será completamente desnecessário, um tratamento privilegiado. Mas ocorre que, tenho certeza, outros já estão, inclusive, na outra Subcomissão.

O SR. CONSTITUINTE OTTOMAR PINTO — Este artigo, assim como o do funcionário público, são as salvaguardas dos militares profissionais, como dos funcionários do Estado. Estão para os militares como aqueles artigos estão para os funcionários públicos e como o capítulo da segurança e dos direitos e garantias do cidadão estão também inscritos na Constituição. Se vivéssemos num país extremamente organizado, até que essas salvaguardas seriam dispensáveis, mas a verdade é que sem elas o funcionário público, como o militar, ficam submetidos ao alviedro de eventuais chefes do Executivo, ficam retardados, e muitos dos benefícios que hoje são preservados. De maneira que a minha experiência de servidor público por muitos anos, me dá autoridade de defender essas salvaguardas. Elas não vão prejudicar ninguém. Talvez aumentem algumas linhas do texto constitucional, mas asseguram uma série de prerrogativas, que de outra maneira estariam

expostas ao tempo e ao vento, e que beneficiam homens, tanto civis como militares.

O SR. CONSTITUINTE ROBERTO BRANT — Tenho a maior consideração por todas essas reflexões, mas insisto no meu ponto de vista para que esta Constituição não tenha 200/300 artigos. Por que os metalúrgicos têm os seus artigos próprios? Os metalúrgicos têm estabilidade aos cinco anos de serviço. Acho que devemos tratar o trabalho, seja no setor público, seja no setor privado, de uma maneira análoga, evidentemente estabelecendo algumas garantias. Eu mantenho o **caput** do artigo, "as patentes são garantidas..."

O SR. CONSTITUINTE OTTOMAR PINTO — Sr. Presidente, o nobre Relator faz parte da Comissão de Sistematização, então, nessa hora pode ser acertado esse ponto.

Nobre Relator discordo da intervenção de V. Ex^a de querer retirar isso. Eu até acho que se deva acrescentar as prerrogativas que beneficiam os metalúrgicos, os garimpeiros, os trabalhadores rurais; acho que a Constituição pode até se alongar na defesa dos interesses dessas categorias. Acho que a restrição, a amputação não acrescenta nada de bom ao cidadão brasileiro, só desserve.

O SR. PRESIDENTE (José Tavares) — Tem a palavra o nobre Constituinte Roberto Brant, para suas conclusões.

O SR. CONSTITUINTE ROBERTO BRANT — Sr. Presidente, eu apresento uma emenda em que peço para restituir o nome de Polícia Militar às polícias militares e Polícia Civil às polícias civis. Entendo que não há motivos para inovação e é exatamente o argumento que destaco aqui. Excluo o Corpo de Bombeiros porque o Corpo de Bombeiros não é instituição policial, é uma instituição que merece toda a nossa admiração e o nosso respeito, mas quando falamos em segurança pública estamos nos referindo a infrações penais, a ameaças e agressões a pessoas e à sociedade. Porque, se fôssemos considerar a segurança nesse nível, tínhamos que considerar outros grupamentos encarregados de outro tipo de segurança.

O art. 20, que diz respeito à Polícia Federal. Apresentei uma emenda apenas para deixar claro que é dela a competência para prevenir e reprimir o tráfico de entorpecentes e drogas, que não estava muito claro no texto inicial e para retirar dela a competência para fazer censura no território nacional. Considero que a censura deve ser do tipo classificatório e deve ser exercida pelos órgãos de educação e de cultura.

Finalmente a última emenda diz respeito ao problema das guardas municipais. Da forma com estão todos os municípios poderão criar as suas guardas municipais. Quem conhece a realidade municipal do Brasil pode atemorizar-se diante dessa perspectiva porque os pequenos municípios são sociedades ainda não suficientemente desenvolvidas e as prefeituras poderão criar guardas para repressão política, perseguição de adversários. Achava bom o critério da Comissão Afonso Arinos em que limita a 200 mil habitantes; municípios com mais de 200 mil habitantes e limitadas exclusivamente a exercer a vigilância sobre o patrimônio municipal, parques, museus, etc. Não devemos abrir muito essa válvula, porque ela...

O SR. CONSTITUINTE RICARDO FIUZA — Eu havia dito ao nobre Constituinte César Maia, rapidamente, que achei desde logo, liminarmente, a maioria das emendas de S. Ex^a bastante pertinentes e interessantes, e algumas vou aproveitar, com certeza. Não existiu nada mais trabalhoso para o relator desta Subcomissão do que compatibilizar papel de polícia militar e polícia civil. Para usar uma linguagem bem simples, no fundo, a polícia militar queria acabar com a civil e a polícia civil com a militar, resumindo em trocados.

Esta fórmula encontrada foi de uma exaustão tão grande com as partes, mas tão grande, que estou, hoje, honrado com a presença, nesta Subcomissão, dos delegados de Polícia Civil, inclusive de meu Estado, meus amigos particulares, e da Polícia Militar. No fundo, a única forma de compatibilizar uma realidade, estão aí a Polícia Militar e a Polícia Civil, — e a Polícia Civil nunca existiu, nem constitucionalmente, era uma entidade abstrata — foi criar esse capítulo da segurança pública. Não vá dizer, meu querido amigo e Constituinte José Genoíno que estou impressionado, foi apenas uma confusão mental...

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ GENOÍNO — Espero que seja, nobre Relator.

O SR. RELATOR (Ricardo Fiuza) — Perfeito. Pode parecer bobagem, mas, a retirada da denominação de polícia militar e polícia civil resolveu entre eles uma dicotomia terrível —, tanto que continuo com a estrutura militar na força policial, porque a polícia militar surgiu pós-revolução — forças policiais com estrutura de polícia militar, às quais cabe o policiamento ostensivo, porque, no tumulto, na depreciação de ônibus, não é a polícia civil que vai. Então, esta achava-se diminuída. O que é que fizemos? Colocamos uma inspeção, depois de um longo e grande debate; inclusive, o meu Presidente me honrou com uma visita à minha casa, discutindo um melhor juízo para essa questão, e acha, ainda, que não atendi à polícia civil, disse que briga comigo até o fim, por causa da Polícia Civil. Ao meu Presidente, a quem hierarquicamente estou submetido, a quem eu respeito e tenho maior afeto ainda digo o seguinte: o Judiciário deve ser votado para investigação criminal, apuração de ilícitos penais, bem como para o auxílio do Ministério Público e Poder Judiciário, além da repressão criminal, porque a polícia militar não queria nem que a polícia civil tivesse o direito de sair em uma rádio-patrolha na rua!

Uma investigação no meio da rua, não podia.

Com estas palavras, repressão criminal, abrangia muitas, para que a polícia civil não dissesse que tinha sido sufocada pela polícia militar e nem esta dissesse que eu a tinha sufocado pela polícia civil.

Agora, o que não posso fazer é legislar para o Estado, não posso ferir a autonomia estadual e dizer que a polícia militar está subjugada ao secretário de segurança, ou à polícia civil, etc. etc...

É evidente que a Constituição estadual e a legislação dos Estados haverão de regular isso. Eu é que não posso dizer o que tentamos criar.

Eu só tive nesta Casa um problema maior: quando estava na Liderança, fui regulamentar a profissão de farmacêutico, bioquímico e biomédico — isso foi mais difícil do que a polícia; fora

disso, não houve nenhuma. Essa foi a única fórmula e não tem nenhum dos dois lados satisfeitos.

O Presidente brigou comigo, na minha casa, eu peguei um bloco, dei a S. Ex^a e disse: redija. S. Ex^a não redigiu, porque a confusão é tão grande, que cada um tem a melhor idéia, mas conflitam sempre.

Estou absolutamente aberto para uma melhor solução do que esta; agora, eu não consigo, cheguei à exaustão.

O SR. PRESIDENTE (José Tavares) — Eminentemente Relator, há uma emenda minha que S. Ex^a pode analisar, não tem nenhum problema Com a palavra o Constituinte César Maia.

Eu só pediria encarecidamente que temos nossa reunião, da maior importância, e, como estou sem substituto eventual aqui, preciso comparecer a essa reunião.

O SR. CONSTITUINTE CÉSAR MAIA — De forma resumida, Sr. Relator, primeiro, concordamos com a graduação dos dois estados de exceção, que vêm da proposta Arinos; no entanto, parece-nos que algumas questões, que não são de detalhe, faltaram.

Primeiro, a convocação em recesso para o estado de menor graduação — vamos dizer assim, sem discutir a terminologia que nós achamos que esta defesa, é uma terminologia mais ampla do que o estado indica.

Segundo, a importância, no Projeto Arinos, do Congresso Nacional designar representantes para acompanharem a execução desses estados, para verificarmos se está havendo abuso, o que não seria resolvido depois, com um processo contra as autoridades que cometeram abuso de poder.

Outra questão, que consta da maioria das Constituições a que tivemos acesso, é o **quorum** de decisão, ou seja, o Congresso decide esses estados por quê, em 3 pessoas? Quer dizer, tem que haver um **quorum** para definir o decurso de prazo contra autoridade que solicite o estado, ou seja, há que haver uma mobilização no sentido desses estados serem aprovados.

A última questão é a respeito da sessão secreta para decidir o estado de sítio. Muitas vezes, é importantíssima a sessão pública, para que haja aquela compreensão e aquela solidariedade nacional em relação, por exemplo, a um estado de guerra.

Incluí, no final, uma declaração, que pareceu muito própria, da Constituição portuguesa, a respeito da não incidência do Estado e dos estados de exceção e ela diz mais ou menos — fizemos uma adaptação:

“A declaração dos estados de exceção em nenhum caso pode atingir o direito à vida, a integridade de entidades pessoais, a não retroatividade de lei criminal, o direito de defesa, a liberdade de consciência e de religião.”

Parece uma declaração importante para restringir o abuso de autoridade.

Algumas questões aparentemente formais que incluímos: primeiro, foi retirar o termo “segurança nacional”, porque é inevitável que a vida vá levando a uma interpretação de termos que passam a ser o próprio termo. Então, “segurança nacional” é um termo que já tem uma interpretação na vida da nossa população — não apenas recente, não apenas dos últimos 20 anos — que não

ajuda à compreensão que, às vezes, o texto quer indicar.

O problema do conselho, como um conselho não deliberativo: parece-nos que é importante a presença não apenas do Governo, como é importante a presença da Oposição, para que, em uma manifestação pública de oposição às decisões da Presidência da República, mostre que não se tratam de decisões amplas e homogêneas.

O problema dos serviços civis, no caso do recrutamento geral: é inevitável que a população vá crescendo e que o serviço militar não necessite de uma porcentagem crescente de recrutáveis. Nesse sentido, acho que os excedentes deveriam prestar algum serviço à Nação, porque eles não são excedentes apenas por suas condições físicas e, mesmo que o fossem, eles têm serviços a prestar à Nação, serviços, certamente, civis.

Na questão das Forças Armadas, da definição das atribuições das Forças Armadas, detive-me com atenção à solução que deram à Espanha e à Alemanha, que passaram por situações semelhantes à nossa, ou seja, regimes fortemente autoritários.

A Espanha deu uma solução próxima com essa definição, ou seja, ela não abordou o problema da iniciativa. A Alemanha não, sua constituição é muito clara quando trata das funções das Forças Armadas, enquanto defesa. Porém, com relação à defesa da ordem constitucional, ela prevê a necessidade do acionamento pelos poderes constitucionais. Parece-nos que esse é o tratamento mais adequado, a proposta Arinos trata dessa maneira e acho que, no nosso caso, com os traumas que vivemos, é importante fazer essa afirmação do acionamento.

O SR. RELATOR (Ricardo Fiuza) — O meu Presidente me adverte quanto ao horário, mas me contendo.

O caso da Espanha me parece altamente infeliz, porque no momento em que se omite, abre-se um perigo.

A Constituição alemã, com todos os traumas do nazismo, ainda admite a defesa interna, e nós estamos, da mesma forma, submetendo-a aos poderes constitucionais.

Porque, na realidade, estou partindo do pressuposto de que vamos fazer uma Constituição para um País que vai ter poderes equipotentes. Não posso partir do pressuposto de que vamos continuar nessa hipertrofia do Executivo, porque, então é melhor fechar esta Casa. Nós é que devemos exercer o poder de fiscalização, realmente efetivo, como nos garante a futura Constituição.

Na realidade, V. Ex^a está pensando exatamente como eu, porque concordo com as observações de V. Ex^a Qual foi a primeira, que era altamente interessante?

O SR. CONSTITUINTE CESAR MAIA — Era sobre o problema das Forças Armadas, Exceção, nos estados. É o problema da convocação do estado de alarme e recesso, o problema dos representantes para acompanharem a solução desses estados e o **quorum** direcionado.

O SR. RELATOR (Ricardo Fiuza) — Naturalmente, V. Ex^a me deu a honra de ler o relatório, o que, naturalmente, é uma demonstração de esforço. Eu não tenho a obsessão de manter a expressão de segurança nacional.

Essa segurança das instituições, que V. Ex^a sugere, é expressão que significa mais ou menos a mesma coisa, tira-se apenas o estigma da expressão, não é isto?

Defesa das instituições, eu acho que defesa é um pouco inadequado, porque defesa são ações; segurança é estado. Mas eu gostaria, inclusive, de conversar isto com V. Ex^a, porque, se nós partirmos do princípio de que não vamos estimatizar a legislação dessas distorções, amanhã a segunda expressão também estará violentada.

Eu acho que é muito melhor deixar de fugir das expressões mas submetê-las rigorosamente ao ordenamento jurídico.

Eu não tenho preferência pela expressão.

O SR. CONSTITUINTE CESAR MAIA — Concorde com o Constituinte Roberto Brant a respeito do termo "pátria". O termo "pátria" não qualificado é demasiadamente abrangente, pode significar o que nós desejássemos.

Em relação às guardas municipais também concordo com o Constituinte Roberto Brant, que o nome "guarda" não sei se é um nome adequado, eu preferia corpos de vigilantes e informar que são corpos de vigilantes desarmados.

O SR. CONSTITUINTE RICARDO FIUZA — V. Ex^a me permite uma pequena observação?

Eu parti de uma situação de fato, inclusive, em comentários que fiz com os interessados, eu disse a eles que conheço a realidade deste País muito bem, como nós todos políticos conhecemos. Eu acho que, por exemplo, um prefeito pega cinco ou seis pistoleiros, congaceiros dele, e dá o título de guarda municipal. Elas existem, é uma situação de fato, a não ser que a Constituição proíba, mas a Constituição não pode proibir, por uma razão muito simples, porque no momento em que compete apenas a vigilância do patrimônio municipal, todo mundo pode contratar um vigia do patrimônio municipal, um patrimônio particular. Isso existe. Cidade acima de duzentos mil habitantes seria, vamos assim dizer, fugir à realidade brasileira, porque nós sabemos que este País está cheio de cidades que não tem duzentos mil habitantes e são cidades importantes. Em Pernambuco mesmo nós temos poucas com duzentos mil habitantes.

Por esta razão é que eu frisei: "compete à vigilância do patrimônio municipal". Agora, se houver um convênio com as forças policiais, nós temos situação de fato e se houver um convênio, esse convênio, naturalmente, a legislação deverá regulamentar, porque ela ficaria sob o comando das forças policiais e nesse caso seria uma forma de evitar um abuso. A rigor, o ideal seria acabar com essa história de guardas municipais, nós vamos conseguir?

Põe um sujeito de farda e o camarada diz: "Não, é guarda do município, vigilante do município, vigilante noturno, guarda noturno, guarda de quartelão, qualquer coisa. Então é melhor reconhecer uma situação de fato e militar-lhe a competência à vigilância do patrimônio do que omitir.

Eu concordo, em tese, com V. Ex^a integralmente.

O SR. CONSTITUINTE CÉSAR MAIA — Mas nos parece que qualificar desarmados é muito importante.

O SR. CONSTITUINTE RICARDO FIUZA — Eu acho que não pode se exigir que um vigia seja desarmado. É outra situação de fato. Você não pode colocar um vigia num quartelão conhecido como de marginais, com ataque de marginais e o sujeito desarmado.

Quer dizer, são situações de fato que realmente nos levam a refletir. Eu concordo com V. Ex^a, o espírito da matéria que V. Ex^a, quer dar é perfeito, mas são situações de fato. Pode em determinado quartelão de Recife, São Paulo, Rio de Janeiro, se exigir que o cidadão passe a noite desarmado? No outro dia ele amanhece morto.

Como tem a vigilância particular, o vigia de uma casa, o vigia de um banco, o vigia de um estabelecimento, o vigia de uma loja. Eu estou disposto a reabrir a questão, estou ouvindo com muita atenção, para encontrar uma fórmula.

O SR. CONSTITUINTE CÉSAR MAIA — Eu acredito até que seja interessante consultar os corpos de vigilantes mais sérios, porque existe muito abuso nessa área, para verificar a experiência deles.

Talvez o fato deles estarem armados é que cria mais problemas contra eles, do que quando eles estão desarmados. Eu acho que essa questão de desarmar é uma questão de segurança pública da maior relevância. Os vigilantes armados, em geral, têm servido de fornecedores de armas para os marginais e para os bandidos. Eu acho que existe abuso em cima deles só para tomar a arma.

Mas, vamos em seguida para a gente poder fechar.

A questão da Polícia Federal, além de nós concordarmos com o Constituinte Roberto Brant a respeito da censura, nós também excluímos as suas funções de polícia que estão incluídas no texto.

E finalmente em relação à Polícia Militar e à Polícia Civil, na nossa proposta nós agregamos duas questões: primeiro, que não achamos conveniente que a Constituição delimite seus campos de ação. Preferimos que leis estaduais delimitassem esse campo de ação.

E finalmente, que eu acho muito importante, Constituinte, que o nível de armamento das polícias militares e das polícias civis fossem de alguma maneira controlados pelo Estado Maior das Forças Armadas.

No Chile aconteceu um fato curioso, que a Força de Carabineiros, que era uma força de elite, de tal forma cresceu e se armou, que hoje passou a constituir também forças armadas.

O SR. CONSTITUINTE RICARDO FIUZA — Nobre Constituinte César Maia, V. Ex^a, além de homem preparado e competente, que eu já conhecia pela sua participação no Governo do Rio de Janeiro, V. Ex^a é homem de bom senso e de senso da realidade. V. Ex^a acaba de citar um exemplo típico de porque eu deixei as Forças Armadas como forças auxiliares do Exército, para que haja um mínimo controle em função do excesso de armamento.

V. Ex^a tem toda razão no controle de excesso de armamento agora, a sofisticação do crime organizado hoje é tão grande, que nós não podemos exigir que o nosso policial vá para a rua com armamento inferior ao do bandido.

O SR. CONSTITUINTE CÉSAR MAIA — Não é o caso. Eu acho que isso daí não justifica as

polícias militares ficarem como forças auxiliares. Mas eu acho que o nível do armamento, tem que ser analisado, discutido, para que não haja, por parte de forças policiais militares desse ou daquele Estado um abuso, um excesso que possa criar, inclusive, problemas de crime federativo.

São só estas ponderações.

O SR. PRESIDENTE (José Tavares) — Com a palavra o Constituinte Lysâneas Maciel, rogando, por gentileza, que seja o mais sucinto que for possível em função do tempo, evidentemente.

O SR. CONSTITUINTE LYSÂNEAS MACIEL — Sr. Presidente, eu só não estou aqui mais presente, porque eu sou Relator de outra Comissão, desculpe-me. Eu acho que o que está se discutindo hoje é fundamental, mas como nós dedicamos 25 minutos para discussão sobre armar ou não armar o guarda de quartelão, eu pedi a vênua também, para termos um pouco de paciência para com os assuntos que eu quero submeter à apreciação desta Subcomissão.

Sr. Presidente, eu tenho a impressão de que o Relatório do Constituinte Ricardo Fiuzza tem uma expressão que é profundamente interessante e que constituiu o motivo da minha preocupação. Eu tenho muitas coisas interessantes também, mas esta aqui é muito interessante.

É quando S. Ex^a disse:

"O perigo de certas atitudes levarem a um isolamento, não somente das Forças Armadas em relação ao Presidente da República, mas as forças políticas em geral, distanciando os militares do seu comando supremo ao invés de aproximar e tal fato favorecerá, eventualmente, a adoção por eles, em época de crise, pontos de vistas predominantemente militares e lealdade exclusiva às próprias corporações, em desfavor daquela ao poder político, que é o Presidente da República."

E termina:

"O resultado final será o desenvolvimento e um crescente e perigoso corporativismo militar, ensejado a deformação de tão importante segmento da sociedade nacional, em perigosa casta militar."

Essa preocupação podia ser um ponto de partida para nós, o que significa, com toda clareza, Sr. Presidente, Srs. Constituintes, é que hoje há uma dicotomia entre a sociedade civil e as Forças Armadas. É um fato. Lamentável, mas é um fato e isso, Sr. Presidente, nós temos possibilidade de corrigir.

Em primeiro lugar, nenhum cidadão consciente, mesmo parlamentar, sabe que um País com um Governo responsável tem que cuidar da segurança, tem que cuidar das suas Forças Armadas. Mas aqui o que se discute, Sr. Presidente, é se nós vamos ou não vamos manter dentro deste País a ideologia de Segurança Nacional, que dá um papel preponderante às Forças Armadas e uma dicotomia perigosa e meio esquizofrênica. Um idealismo altamente perigoso para a Nação que é Forças Armadas e sociedade civil; Forças Armadas e liberdades civis.

Esse idealismo nós temos oportunidade de corrigir aqui e, infelizmente, eu devo dizer que o relatório não oferece, embora tenha feito um diagnóstico mais ou menos aproximado.

Sr. Presidente, vivemos como reféns de uma verdadeira chantagem, chantagem da ideologia de segurança nacional. Nós somos reféns dessa chantagem, porque há o medo de uma guerra externa e nós não estamos preparados para ela, ou uma perturbação interna que também deve ser coibida. A Nação vive num clima que alimenta esse dualismo, alimenta essa esquizofrenia entre a sociedade civil e as Forças Armadas.

De modo que, Sr. Presidente, as intervenções militares têm uma boa história no passado, têm uma boa tradição. Eles intervieram várias vezes, eu me recorde de algumas, para instituir a República, para instituir a Abolição da Escravatura, o voto universal indireto, em 1930, e foram, assim, tomando várias medidas. Apenas a última intervenção militar é que realmente — nas intervenções anteriores, os militares ficaram pouco tempo no domínio da situação e devolveram o Poder aos civis e, mais do que isso, eles conservaram e resguardaram as liberdades básicas mínimas, como o **habeas corpus**, o mandado de segurança. Somente em 1964 é que isso foi suspenso.

Por quê? Porque a doutrina de segurança nacional, que nasceu na Alemanha de Hitler, passou pelo **War College**, nos Estados Unidos, e foi implantada no Brasil, ela dá essa ênfase militar e cria um inimigo comum. Um conceito meio vago, meio ambíguo — e acho que V. Exª deveria ter tido um pouco mais de ousadia em definir segurança nacional e não apenas eliminar — tem que arranjar um inimigo comum, por isso que eu falo em questão de chantagem emocional. O inimigo comum até agora era o comunismo, mas o Partido Comunista hoje está aderindo ao Governo, de maneira que agora talvez seja aqui a questão da onda de criminalidade e violência seja o substitutivo do Partido Comunista. Todo cidadão comum tem direito à segurança, porque ninguém está aí para ser assaltado, mas agora, talvez, seja o grande fantasma para esse exagero da ênfase, por exemplo, do orçamento militar.

Então, segundo ponto que eu defendo, Sr. Presidente, acho que se devia constar aqui que o cidadão militar, quer dizer, o militar é um cidadão comum. Tem direito a votar, a ser votado, a dar sua opinião sobre os problemas do País.

Sou até autor daquela emenda que impedia os ministros militares e aqueles que estivessem em comando de guarnição de dar opinião, expedir opinião sobre matéria que estivesse sob apreciação da Assembléia Nacional Constituinte. É acho que fiz bem. Infelizmente não foi aprovado, porque essa matéria é de nossa competência.

Mas nós temos oportunidade de, talvez, aqui agora, Sr. Relator, Sr. Presidente e demais Constituintes, acabar com esse fosso entre a sociedade civil e as Forças Armadas, restabelecendo o pleno direito, acabando com essa desconfiança — digo e repito: reféns dessa chantagem do perigo de uma guerra externa ou de perturbação interna grave. Estamos chegando naquela situação das Filipinas, em que eles achavam que acabar com o problema da segurança lá, no tempo do Ditador Ferdinando Marcos, eles cercaram as favelas com arame farpado. Viram que não funcionou. Daí cercaram as comunidades ricas, como fazem no Rio de Janeiro, também não funcionou. A insegurança continua do mesmo jeito. Todo mundo tem coragem de enfrentar esse fato.

Então, aí nós entramos num problema que é objeto da minha emenda ou de uma das minhas emendas.

Eu queria dizer também que tenho estatística feita por vários órgãos não governamentais e mesmo governamentais dos Estados Unidos, estudos feitos sobre a aplicação das verbas militares em relação ao produto nacional bruto, em relação à renda per capita, e notamos que o Brasil gasta muito nesse setor — eu tenho essa estatística e vou juntar na minha emenda — gasta desmesuradamente.

Então, eu sugiro aqui a primeira emenda, seria pelo orçamento. Eu propus e V. Exª nem sequer apreciou que o orçamento máximo com as Forças Armadas fosse de 5%, sobre o orçamento nacional. Isto porque, entre gastos diretos e indiretos, nós sabemos que os indiretos, às vezes, sobrepõem muito esta quantia. V. Exª sequer apreciou isso. Pediria que V. Exª o fizesse, porque eu vou repetir a emenda para que V. Exª se pronuncie sobre a mesma.

Temos que pôr um exército bem equipado, os nossos oficiais bem remunerados, um exército bem profissionalizado e em condições de exercer as suas funções na plenitude de suas possibilidades. E esta redução das Forças Armadas, 0,1% da população do País, atenderia, segundo alguns conselheiros militares com os quais eu mantive entendimento, plenamente, esta situação.

Então, não é uma questão de ter um número exagerado. Mantive a circunscrição, porque acho que esse contato do exército com a população mais pobre é altamente necessário. Porque para evitar essa separação exército/povo e exército/sociedade civil. Acho que foi muito bom isso e V. Exª acolheu também essa sugestão, que não deve ter sido a minha a única.

Agora, por que que eu reduzo este orçamento, Sr. Presidente. Sr. Relator? Eu reduzo este orçamento, porque está provado, tanto à União Soviética quanto os Estados Unidos que estão, por exemplo, em primeiro lugar em gastos militares — agora, os Estados Unidos está em 16º lugar em questão de mortalidade infantil, já colocaram três homens na lua e talvez não tivessem a capacidade de resolver o problema da fome em áreas pobres de New York ou do Brooklin etc. e a União Soviética está em 34º lugar em matéria de mortalidade infantil — e apesar desse superarmamento, daquele estoque gigantesco de armamento nuclear, estão sendo incapazes de resolver os problemas da sociedade civil.

Então, quanto mais se arma e — digo mais, a segurança que todos almejam — as Forças Armadas e a sociedade civil — não adianta nada, segundo a observação de estrategistas militares de ambos os países. Quanto mais se arma isso não aumenta a segurança do país, porque excesso de armamento o que acontece? Retira-se dos outros setores sociais a possibilidade de ampliar a aplicação de verbas nesses setores sociais e, assim, a insegurança interna é claro que aumenta.

Se temos 35 milhões de crianças abandonadas, são 35 milhões de candidatos a bandidos e a pivetes.

Então, esse superarmamento, daí a razão deste orçamento, daí a razão desta proposta, que eu submeti à apreciação. Eu pediria que V. Exª examinasse aquela estatística sobre produto nacional bruto, orçamento militar, gasto com a preparação

de soldado etc. Vamos romper esse fato fosso entre as Forças Armadas e a sociedade civil.

E quando os políticos se comportam mal, como nesse episódio da questão da dívida externa, foi muito mais importante para a imprensa o diálogo áspero e de baixo nível verificado entre os parlamentares e o Presidente Afonso Arinos, que, num gesto de fraqueza, violentou o Regimento, do que discutir a questão da dívida externa.

Os noticiários nos jornais noticiaram um incidente, mas não noticiaram que havia uma preocupação que afeta todo o País, inclusive a segurança nacional, que era a dívida externa.

Então, esses pecadinhos dos parlamentares ou o eventual aluguel de alguns militares, de suas estrelas, de suas insígnias, por algumas companhias multinacionais, deve ser encarado com bastante franqueza para que nós rompamos esse fosso, esse hiato entre as Forças Armadas e o seu verdadeiro papel.

Sr. Presidente, no que tange à defesa nacional sugiro a apreciação do Relator, porque é extremamente perigoso aquele controle dos meios de comunicação, da comunicação — V. Exª não usou meios de comunicação — permitindo o controle da correspondência, permitindo o controle do ...

O SR. RELATOR (Ricardo Fiuza) — Estado de defesa nacional.

O SR. CONSTITUINTE LYSÂNEAS MACIEL — É, do estado de defesa nacional. V. Exª vai permitir, em outras palavras, o grameamento, violação do sigilo da correspondência. Da maneira como está redigido, ambigüamente, é muito perigoso.

O SR. RELATOR (Ricardo Fiuza) — V. Exª me perdoe, não está ambigüamente.

O SR. CONSTITUINTE LYSÂNEAS MACIEL — Propositadamente?

O SR. RELATOR (Ricardo Fiuza) — Propositadamente.

O SR. CONSTITUINTE LYSÂNEAS MACIEL — Então também não precisa explicar. Eu pensei que era ambíguo, era uma homenagem a V. Exª

O SR. RELATOR (Ricardo Fiuza) — Eu vou explicar, porque como V. Exª pergunta se é propositado ou ambigüamente...

O SR. CONSTITUINTE LYSÂNEAS MACIEL — Sim, muito bem. Se é propositadamente, eu considero pior ainda. Não vou discutir com V. Exª isso eu vou apenas sugerir que...

O SR. RELATOR (Ricardo Fiuza) — Mas eu não vou discutir. V. Exª pode não discutir, mas V. Exª não pode me impedir de explicar. É um direito que me assiste.

O SR. CONSTITUINTE LYSÂNEAS MACIEL — Pois não.

O SR. RELATOR (Ricardo Fiuza) — Porque V. Exª diz, com uma ponta de fina ironia na sua expressão, que, aliás, é do brilho de V. Exª, e vai me permitir que explique a V. Exª

O SR. CONSTITUINTE LYSÂNEAS MACIEL — Tudo bem.

O SR. RELATOR (Ricardo Fiuza) — Em primeiro lugar, nós criamos o mecanismo de defesa, submetido à Constituição, submetido à lei, apro-

vado pelo Congresso o decreto que assim o decretar...

O SR. CONSTITUINTE LYSÂNEAS MACIEL — Eu não sou contrário a estabelecer o estado de defesa.

O SR. RELATOR (Ricardo Fiuza) — Está bem. Então, veja V. Exª, que estamos partindo do pressuposto de que este Estado de Defesa, que é uma anomalia que só pode durar trinta dias, cuja prorrogação depende do Congresso, seja realmente tão grave que a nação, que o Estado deva realmente lançar mão de mecanismos de guerra interna; nós esperamos que este estado não seja acionado. Daí as dificuldades que pusemos no texto para que ele seja acionado. Em segundo lugar, quando V. Exª disse que eu não havia aproveitado, sequer me referido a uma emenda de V. Exª, se V. Exª me perdoasse, gostaria que V. Exª repetisse qual o assunto.

O SR. CONSTITUINTE LYSÂNEAS MACIEL — É sobre a questão dos orçamentos militares e o número de membros efetivos das Forças Armadas.

O SR. RELATOR (Ricardo Fiuza) — Muito bem. Veja V. Exª. É que V. Exª cita suas estatísticas e eu me louvei, para não aceitá-las, numa estatística oficial, que é uma publicação aceita por todo mundo que é *The Military Balance* de 1986/87, onde a despesa com defesa os dez maiores produtos internos do mundo, V. Exª talvez tenha visto nosso relatório, e eu queria que V. Exª trouxesse suas estatísticas, porque eu vou escrever para a revista, dizendo que é mentira, onde o primeiro é os Estados Unidos, o segundo a Rússia, o terceiro o Japão, o quarto Alemanha, o quinto China, sexto, França, sétimo Inglaterra, Itália, Canadá e Brasil, que é o menor com 0,49 contra 141 dos Estados Unidos. É o menor do mundo, é o Brasil em gastos.

Países que gastam menos com defesa, levando-se em conta Brasil, Bahamas, México, Gana, Niger, Chipre, Japão, Colômbia, Luxemburgo e Jamaica, países do terceiro mundo. Brasil é o que menos gasta com 0,49.

E, de efetivo das Forças Armadas, em relação à percentagem da população, o Brasil também é o menor.

Despesas com defesa na América Latina, temos Nicarágua com 11,19%, Cuba com 9,39%, Peru 7,81%, Chile com 7,76% sobre o Produto Interno. Uruguai 2,92%, Argentina 2,76%, Bolívia 2,62%, Venezuela 2,15%, Paraguai 1,34% e Brasil 0,49%. Realmente as Forças Armadas do Brasil são uma vergonha, em matéria de armamento. Na América Latina, nós somos os últimos com despesa.

Eu não estou contraditando as informações, eu peço apenas a V. Exª que tenha a gentileza de me remeter as estatísticas, porque eu estou também.

O SR. CONSTITUINTE LYSÂNEAS MACIEL — Eu estou querendo apresentar a minha emenda.

O SR. RELATOR (Ricardo Fiuza) — Eu li as emendas de V. Exª, mas V. Exª não citou as fontes das estatísticas não. Eu recebi a emenda de V. Exª

O SR. CONSTITUINTE LYSÂNEAS MACIEL — Eu não citei, porque V. Exª sequer ...

O SR. RELATOR (Ricardo Fiuza) — Mas eu peço V. Exª que cite, porque estou me louvando em estatísticas que julgava sérias. Eu quero ver.

O SR. CONSTITUINTE LYSÂNEAS MACIEL — Muito bem.

O fato de um país ser o décimo, quinto ou último, não é tão importante quanto saber a relação que tem a situação interna do Brasil.

O fato de dizer, por exemplo que o Brasil destina 7%, 5% da sua educação, não quer dizer que resolveu o problema da educação no Brasil, O fato do Brasil destinar uma porcentagem X, que é a última do mundo, não resolveu o problema da segurança no Brasil. Então é isso que eu quero estabelecer, esse tipo de relação.

Sr. Presidente, nós estávamos discutindo outro assunto quando veio o problema da estatística. Eu estava falando que esse poder de grampear telefone, esse poder de violar o sigilo da correspondência, esse poder é um exagero especialmente no Estado de Defesa; está contido e V. Exª agora explicitou que a expressão não é ambígua, é para isso mesmo, o que torna pior.

O Sr. RELATOR (Ricardo Fiuza) — Aí vai dificultar o estado de defesa: a sua decretação, fiscalizar...

O SR. CONSTITUINTE LYSÂNEAS MACIEL — Um momento, mas exatamente eu acho que para fiscalizar o estado de defesa, que é o estado preliminar ao estado de sítio, não há necessidade desse exagero de grampear telefone, mexer no sigilo da correspondência. É evidentemente um exagero, e um processo profundamente antidemocrático que não leva a nada.

Há outros exageros também. Eu acho que o prazo de comunicação ao Congresso é muito grande.

O SR. RELATOR (Ricardo Fiuza) — Dez dias, se tiver recesso.

O SR. CONSTITUINTE LYSÂNEAS MACIEL — Outra coisa também, é que permite prender pessoas e fazer levantamentos, encaminhamentos e tal.

Eu sugeriria a V. Exª; muito bem, vamos manter o direito de prender, mas não vamos manter o direito de torturar, o direito...

O SR. RELATOR (Ricardo Fiuza) — Mas onde?

O SR. CONSTITUINTE LYSÂNEAS MACIEL — Espera aí, estou falando para V. Exª. A minha emenda é no sentido de que pode prender sim mas que o juiz comum ao efetuar uma prisão ele é obrigado a encaminhar o preso antes a um exame para ver em que condições físicas e mentais ele entra na prisão.

O SR. RELATOR (Ricardo Fiuza) — Veja bem V. Exª, no caso da prisão, vou lembrar o artigo para ficar nos anais.

"A ser determinado na forma da lei, pelo executor da medida será comunicado, imediatamente, ao juiz competente que a relaxará se não for legal. A prisão ou detenção de qualquer pessoa não poderá ser superior a dez dias, salvo quando autorizado pelo Poder Judiciário. É vedada a incomunicabilidade do preso.

2º) A decretação deverá ser comunicada pelo Presidente ao Congresso dentro de 24 horas, com a respectiva justificativa."

O SR. CONSTITUINTE LYSÂNEAS MACIEL — Um minutinho; comunicar é uma coisa, submeter a decisão, a aprovação do Congresso Nacional...

O SR. RELATOR (Ricardo Fiuza) — Submeter eu sou propositadamente contrário.

O SR. CONSTITUINTE LYSÂNEAS MACIEL — Eu sei.

O SR. RELATOR (Ricardo Fiuza) — Vamos admitir que nós estejamos de recesso e haja um fato grave, determinante.

O SR. CONSTITUINTE LYSÂNEAS MACIEL — Muito bem. Para isso há outros mecanismos. Esse comunicar simplesmente, é um dispositivo profundamente arbitrário.

O SR. RELATOR (Ricardo Fiuza) — Então eu vou ler o parágrafo seguinte?

O SR. CONSTITUINTE LYSÂNEAS MACIEL — Não, eu já estou lendo. Eu estou até concordando com várias medidas de quebrar (ilegível).

O SR. RELATOR (Ricardo Fiuza) — Aí o Congresso é obrigado no máximo em 10 dias — pode ser 24 horas também, depende da nossa eficiência — apreciar o decreto, devendo permanecer em funcionamento enquanto vigorar. Se for rejeitado o decreto, cessa imediatamente.

O SR. CONSTITUINTE LYSÂNEAS MACIEL — Pois é, mas V. Exª manteve o mesmo espírito do decreto-lei. Está me lembrando aquela evocação de decreto-lei italiano. A Itália também tem decreto-lei, só que lá não vigoram os atos, não têm nenhum valor. Ele é aprovado por decurso de prazo, mas os atos, por perpetrados naquela época, durante a vigência do decreto-lei italiano, não produzem valor. É uma diferença fundamental do decreto-lei brasileiro, que aliás tem sido abusado, que tem usado o Presidente da República, tem usado muito mais que ao tempo do General Figueiredo.

Mas eu estou sugerindo um método de aperfeiçoamento, eu estou de acordo com a quebra da incomunicabilidade. Mas a história deste País nos últimos anos tem sido uma história muito ligada a tortura, muito ligada a doutrina de segurança nacional. Então eu quero apenas que seja apresentada ao juiz para ver em que condições essa pessoa entra na prisão. Eu não sou contra prisão. Me dão um atestado de sanidade física e mental.

Finalmente, estado de defesa nacional, Sr. Presidente, não devia ser invocado para reprimir, quando a Constituição determinar, por exemplo, que se estabeleça um processo de reforma agrária, aí o Congresso Nacional pode requerer um estado de defesa nacional a fim de implementar aquelas medidas importantes de uma reforma urbana; que causa, por exemplo, o Prefeito de São Paulo que é um desequilibrado, criou uma guarda municipal e à luz do dia cassou, o que ele chamou de invasores, à luz da televisão, o espetáculo até parecia uma coisa programada. Então, quando houver estado de comoção interna, onde tem que ser implementada medidas de justiça, medidas previstas na própria Constituição. O Congresso Nacional — é também uma emenda que eu faço nesse sentido — o Congresso Nacional pode decretar um estado de defesa nacional para implementar aquelas medidas de interesse social.

Sr. Presidente, vou terminar — eu tenho várias outras emendas — mas não vou abusar do tempo dos companheiros. Mas eu cho que nós estamos

numa oportunidade **sui generis** para romper com esses dualismos, sociedade civil e Forças Armadas, liberdade democrática e Forças Armadas, isso é uma esquisofrenia, isso não conduz a nada, criar um corpo separado; isso é um corpo que tem que ser integrado à Nação, na sua missão mais nobre. Um corpo bem assistido, um corpo bem remunerado, profissionalizado. Por exemplo, Sr. Presidente, nós podemos prever isto, porque ao estabelecer as prioridades para atendimento desses altos objetivos, nós temos que definir o que é segurança nacional.

Segurança nacional se confunde com o bem estar do povo; a segurança nacional se confunde com justiça social, a segurança nacional se confunde com o povo que pode comer três vezes ao dia, que tem acesso à educação, que tem acesso ao consumo, é essa a noção de segurança nacional; e não aquela que nós herdamos da Alemanha de Hitler, o seu aperfeiçoamento no **War College** que hoje é tão combatido pela própria sociedade americana e que foi implantada pelo General Golbery aqui na Escola Superior de Guerra.

Nós temos que romper essa dicotomia, se não vamos continuar, Sr. Presidente, como reféns de uma chantagem; e a chantagem é o perigo de uma guerra externa. Que se ela não vier, os militares começam a não ter guerras externas para fazê-lo, eles passam a ocupar o seu próprio País e ficam indóceis. E ao passo que, se nós tivermos a coragem — e há muitos militares do mais alto patriotismo e que estão preocupados com essa dicotomia — não seremos mais reféns dessa chantagem da guerra externa ou da perturbação interna. Talvez, já não há mais — repito — o inimigo comum que a doutrina de segurança nacional exigia, que era o comunismo que hoje, tem, praticamente, três representantes aqui no Congresso Nacional. Tem que arranjar um outro motivo, pode ser o apelo à violência, que é uma coisa que todo cidadão tem direito, mas, isso disfarça uma realidade que este País vive, esta é a nossa preocupação e um apelo ao Sr. Relator que tem, talvez, uma visão mais ampla. Vamos romper esse dualismo: sociedade: civil, Forças Armadas e Democracia, podem perfeitamente, conviver.

O SR. RELATOR (Ricardo Fiuza) — Agradeço a V. Ex^a V. Ex^a entende que um cidadão militar é um cidadão civil, devem acabar com essa dicotomia. Ambos são iguais. Muito bem, mas V. Ex^a dá um mau exemplo quando proíbe que o Ministro militar fale propõe que os ministros militares venham a falar sobre o assunto de debate na Constituição e não proíbe os ministros civis. Há é um certo contracenso. Mas, são emoções.

O SR. CONSTITUINTE LYSÂNEAS MACIEL — Militares em posto de comando. V. Ex^a não entendeu bem.

O SR. RELATOR (Ricardo Fiuza) — Mas, também, civis em posto de comando V. Ex^a não proibiu. V. Ex^a dá um mau exemplo...

O SR. CONSTITUINTE LYSÂNEAS MACIEL — Para isso há inelegibilidades.

O SR. RELATOR (Ricardo Fiuza) — V. Ex^a dá um péssimo exemplo de união. Eu acho que nós

estamos falando mais no passado e no presente do que no futuro deste País.

O SR. CONSTITUINTE LYSÂNEAS MACIEL — V. Ex^a está muito apegado ao passado; eu não posso...

O SR. RELATOR (Ricardo Fiuza) — Eu não tenho compromisso algum com esse passado, eu cito fatos.

Mas, eu agradeceria se V. Ex^a me respondesse se em suas emendas apresentou o seu conceito de segurança nacional, porque eu estou tentando ter o melhor conceito possível e agradeceria que V. Ex^a nos desse um conceito para que, também, pudéssemos trabalhar em cima desse conceito. Pelo que vi V. Ex^a não definiu, na sua compreensão, o que é... Eu gostaria de um aparte doutrinário, na parte de conceitos, se V. Ex^a mesmo nos seus artigos de Relator pudesse ajudar a Comissão eu ficaria muito grato.

O SR. PRESIDENTE (José Tavares) — Consultado ao Sr. Constituinte Ottomar Pinto, se gostaria de usar da palavra.

O SR. OTTOMAR PINTO — Está bem, Sr. Presidente, vou ser breve porque já foi discutida exaustivamente essa emenda.

O SR. PRESIDENTE (José Tavares) — A Presidência agradece a brevidade de V. Ex^a

O SR. CONSTITUINTE OTTOMAR PINTO — Perfeitamente. Apenas tenho três emendas a apresentar, mas são emendas que não vão ao fim da questão, alguns aspectos que achava relevante, uma delas diz respeito ao problema da competência da União e tutela da patente. Realmente colima alguns dos objetivos do Deputado Roberto Brant, mas, não todos, ele simplesmente propunha a supressão de todos os parágrafos do art. 15. O que nós propomos aqui é a supressão de alguns desses parágrafos que consideramos que são mais estatutários.

Outra é com relação aos bens da União, suprimindo coisas que são mais ou menos consensuais e insistindo na presença, na Constituição, do Correio Aéreo Nacional, em homenagem àqueles que deram muito de si para a integração da região amazônica e do Centro-Oeste, mas o nosso nobre Relator suprimiu do texto constitucional. Mas vamos insistir, então, com o apoio do nobre Deputado José Genoio.

Obrigado, é somente isto o que tenho a dizer.

O SR. PRESIDENTE (José Tavares) — A Mesa agradece e, como hoje se encerra o prazo para apresentação de emendas e, tenho a impressão de que alguns Constituintes ainda estão elaborando as suas, então vamos ficar nos próximos três dias sem nos reunir porque é exatamente o prazo que o Relator terá para analisar essas emendas. E, de nada adiantaria — a menos que o Plenário entenda diferente e agora não há nem número para deliberar — nós estarmos nos reunindo. Então, entendo que deva ser convocada uma reunião para as 9 horas de sexta-feira, porque a partir daí então teremos que concluir os trabalhos. Vamos ter que discutir novamente todas as matérias, já que as emendas, evidentemente, alterarão substancialmente o texto do projeto do Relator e sobre as quais ele emitirá a sua opinião, então teremos sexta, sábado e domingo... Mas, de qualquer maneira, nós teremos sexta, sábado

e domingo como prazos fatais para esta Subcomissão, para aprovar o seu parecer.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ GENOINO — Sr. Presidente, eu já apresento uma sugestão de que todos os membros da Subcomissão fiquem cientes — não há número aqui mas faço a sugestão — de que a começemos a apreciar sexta-feira, às 9 horas da manhã, em reuniões diretas. E que já seja consultado para ver...

O SR. PRESIDENTE (José Tavares) — Perfeito. Então eu agradeço a presença de todos, inclusive das autoridades e da imprensa e encerro esta reunião.

(Levanta-se a reunião às 17 horas e 57 minutos)

ANEXO À ATA DA 9ª REUNIÃO DA SUBCOMISSÃO DE TRIBUTOS, PARTICIPAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DAS RECEITAS, REALIZADA EM 6/5/87, ÀS 10:16 HS E PUBLICADA EM SUPLEMENTO AO DANC Nº 56, DE 8/5/87.

O SR. PRESIDENTE (Mussa Demes) — Havendo número regimental, iniciamos a nossa reunião de hoje, determinando ao Secretário que proceda à leitura da ata da sessão anterior.

(É aprovado o pedido de dispensa da leitura da ata.)

O SR. PRESIDENTE (Mussa Demes) — Convido a participar da Mesa, para proferir a palestra de hoje, o Dr. Everlindo Heinklein, Supervisor Técnico do Escritório Regional do DIEESE do Paraná, a quem concedo a palavra.

O SR. EVERLINDO HEINKLEIN — Sr. Presidente, Srs. Constituintes, a análise a que vou proceder tem o enfoque particular do DIEESE — entidade de assessoria dos sindicatos dos trabalhadores. Neste sentido, nossa preocupação fundamental foi, sobretudo, com as disfunções do sistema tributário, principalmente do ponto de vista funcional, ou seja, da tributação do capital e do trabalho.

Também nos preocupou fundamentalmente a questão da fiscalização dos tributos e a do emprego nas suas linhas gerais.

Esse é o enfoque que a partir da nossa atividade daremos ao depoimento.

O ponto inicial é a questão da carga tributária global. Na análise que fizemos, a carga tributária global do sistema, de um patamar histórico de 25%, ao longo dos anos 70 até o presente, praticamente se mantém estável: o que efetivamente tem caído é a carga tributária líquida. Então, de uma situação de 16%, nos anos 70 e 74, ela vai caindo a cada cinco anos, a cada quinquênio praticamente, passando a 14%, em 75/79, 10%, nos anos seguintes, para, finalmente, em 84, alcançar 6%.

Uma primeira observação seria que essa situação geral, ou seja, a carga tributária global e a líquida — comparativamente a outros países industrializados ou semi-industrializados ou de padrão de desenvolvimento semelhante ao do Brasil — ainda é baixa, sobretudo se se considerar essa involução recente da carga tributária líquida, talvez uma das mais baixas do mundo.

A carga tributária líquida tem caído em função, então, das transferências e dos subsídios. As